



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NRº <u>73</u> -2022	FOLHA nº <u>01</u> / <u> </u>
---	---

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 311/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73 /2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME DESCISÃO JUDICIAL NRº 5000250-71.2021.4.04.7013/PR

INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE.

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

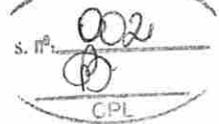
Em 29 de agosto de 2022


JOSÉ MARCIO URBANO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro - Bandeirantes - PR
CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525
E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:



Solicitação de Compra Nº 311/2022

Solicitante:	WANDERSON DE OLIVEIRA	Data da Solicitação:	25/08/2022
Organograma:	1100000000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
Local de Entrega:	RUA PREFEITO JOSÉ MÁRIO JUNQUEIRA Nº 661- SECRETARIA DE SAÚDE.		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL, A SEREM FORNECIDOS PARA O PACIENTE LUÍS ANTÔNIO LUCIANO, CONFORME AUTOS Nº5000250-71.2021.4.04.7013.		
Justificativa:	EM ANEXO		
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	26814-1	12,00	CX	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO: 15 MG. CÓDIGO CATMAT: 0412092. CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 28 COMPRIMIDOS.	46,0800	552,96
Preço Total:						552,96

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
4460 - 11.005.10.303.1020.6082.3.3.90.32.00	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	00303/000303.01.02 .00.00	552,96

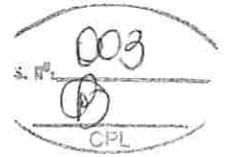
Bandeirantes, 25 de Agosto de 2022.

Vanderson de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Dotação Nº 12 654/2021

Assinante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Fls. nº _____

Rubrica _____

Bandeirantes, 29 de agosto de 2022.

Ilmo. Sr.

RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO.

Secretário Municipal da Administração.

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente a documentação necessária para formalizar processo de **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CUMPRIMENTO DA DECISÃO JUDICIAL, A SEREM FORNECIDOS PARA O PACIENTE LUÍS ANTÔNIO LUCIANO, CONFORME AUTOS Nº5000250-71.2021.4.04.7013**

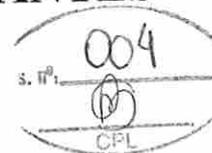
Atenciosamente,



CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA
DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº _____

Rubrica _____

Bandeirantes, 29 de agosto de 2022.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CUMPRIMENTO DA DECISÃO JUDICIAL, A SEREM FORNECIDOS PARA O PACIENTE LUÍS ANTÔNIO LUCIANO, CONFORME AUTOS Nº5000250-71.2021.4.04.7013**

Esperamos contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

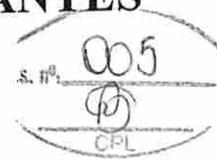
Atenciosamente,

RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA DE ADMINISTRA O

Fls. n^o _____

Rubrica _____

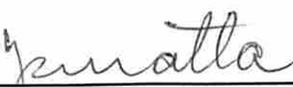
Bandeirantes, 29 de agosto de 2022.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os tr mites exigidos por lei.

OBJETO: AQUISI O DE MEDICAMENTOS PARA CUMPRIMENTO DA DECIS O JUDICIAL, A SEREM FORNECIDOS PARA O PACIENTE LU S ANT NIO LUCIANO, CONFORME AUTOS N^o5000250-71.2021.4.04.7013

Encaminhe-se a:

- 1. Departamento de Contabilidade para informa o dos recursos or ament rios correspondentes;*
- 2. Comiss o Permanente de Licita o para provid ncias cab veis ao caso;*
- 3. Assessoria Jur dica para parecer quanto ao edital, no caso de licita o convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comiss o Permanente de Licita o para sequ ncia do processo.*



JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Ofício nº 241/GS/2022

Bandeirantes, 29 de agosto de 2022

Senhor Prefeito,

Vimos pelo presente, solicitar de Vossa Excelência autorização para a realização de processo licitatório visando **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL, A SEREM FORNECIDOS PARA O PACIENTE LUÍS ANTÔNIO LUCIANO, CONFORME AUTOS Nº5000250-71.2021.4.04.7013.**

Sem outro particular e contando com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,

Wanderson de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

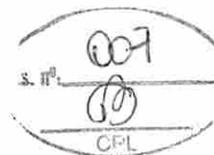
Exmo. Sr.
JAEISON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



JUSTIFICATIVA

Justificamos nossa solicitação para realização de processo licitatório, visando **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL, A SEREM FORNECIDOS PARA O PACIENTE LUÍS ANTÔNIO LUCIANO, CONFORME AUTOS Nº5000250-71.2021.4.04.7013**, com a exposição dos motivos que tornam necessária a solicitação em questão, além da determinação judicial neste sentido:

- No momento não possuímos no elenco disponibilizado pelo município e pelo SUS, o medicamento elencado no referido autos;
- De acordo com a prescrição do medicamento "*Rivaroxabana*", onde o requerente relata que é portador de fibrilação atrial (CID 10 I48), que é uma arritmia cardíaca que costuma provocar batimentos cardíacos acelerados e irregulares, essa arritmia ocorre com mais frequência em pessoas idosas e com problemas estruturais do coração;
- Considerando a Decisão Judicial expedida através da 1ª Vara Federal de Jacarezinho-Pr, determinando o fornecimento do medicamento "*Rivaroxabana 20mg*", ao paciente Luís Antônio Luciano;
- Considerando que o referido medicamento havia em estoque junto a farmácia municipal, haja vista o processo licitatório realizado para atender a paciente Glória Moreira da Silva, entretanto, de acordo com informações da farmácia municipal, a mesma não fará mais uso da medicação, visto que houve alteração da prescrição, sendo assim, o quantitativo existente foi e seria repassado ao paciente Luís Antônio;
- Entretanto, de acordo com o relatório encaminhado pelo médico cardiologista Maurício Ribeiro de Castro, solicitando o medicamento "*Rivaroxabana 15mg*", existe a necessidade da realização do processo em questão, para que possamos atender ao paciente, conforme mudança apresentada.

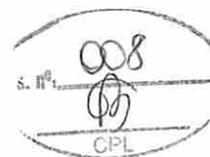
Pelo exposto, entendemos estar justificada nossa solicitação, a qual virá atender a determinação judicial e suprir as necessidades do paciente em questão.

Bandeirantes, 29 de agosto de 2022.

Wanderson de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



INFORMATIVO DE PESQUISAS

Informamos que encaminhamos solicitação de orçamento, obtendo retorno das seguintes empresas: DELLY cnpj:25.279.552/0001-01, CAENDRA cnpj:11.103.489/0001-43, FERNAMED cnpj:04.759.433/0001-86 e MEDICAMENTOS DE AZ LTDA cnpj:09.676.256/0001-98.

EMPRESA COM MENOR OFERTA

Obtivemos a menor oferta da empresa: DELLY DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI cnpj:25.279.552/0001-01

RAZÃO PELA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Constata-se que o fornecedor foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado e foi a empresa que forneceu o menor preço, dentre aquelas que participaram da pesquisa, o que caracteriza a proposta mais vantajosas à Administração Pública local.

COMPARATIVO DE PREÇOS

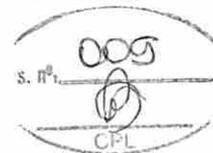
Após o recebimento dos orçamentos, foram realizadas as pesquisas de comparativos de preços com o valor a ser pago pelo município, onde nota-se que se encontra inferior ao valor encontrado nos sites <https://paineldepresos.planejamento.gov.br/>, e www.bancodeprecos.com.br/Account/LogIn?ReturnUrl=%2f, e superior aos sites <http://bps.saude.gov.br/login.jsf> e <https://www.notaparana.pr.gov.br/>.

Bandeirantes, 29 de agosto de 2022.

Wanderson de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



QUANTITATIVO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL, A SEREM FORNECIDOS PARA O PACIENTE LUÍS ANTÔNIO LUCIANO, CONFORME AUTOS Nº5000250-71.2021.4.04.7013.

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QTD	VL. UNT.	VL. TOTAL
01	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO: 15 MG. CÓDIGO CATMAT: 0412092. CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 28 COMPRIMIDOS.	CX	12	R\$46,08	R\$552,96

Bandeirantes, 29 de agosto de 2022.

Wanderson de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROJETO BÁSICO

1. OBJETIVO:

1.1. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL, A SEREM FORNECIDOS PARA O PACIENTE LUÍS ANTÔNIO LUCIANO, CONFORME AUTOS Nº5000250-71.2021.4.04.7013.

2. JUSTIFICATIVA:

- No momento não possuímos no elenco disponibilizado pelo município e pelo SUS, o medicamento elencado no referido autos;
- De acordo com a prescrição do medicamento "Rivaroxabana", onde o requerente relata que é portador de fibrilação atrial (CID 10 I48), que é uma arritmia cardíaca que costuma provocar batimentos cardíacos acelerados e irregulares, essa arritmia ocorre com mais frequência em pessoas idosas e com problemas estruturais do coração;
- Considerando a Decisão Judicial expedida através da 1ª Vara Federal de Jacarezinho-Pr, determinando o fornecimento do medicamento "Rivaroxabana 20mg", ao paciente Luís Antônio Luciano;
- Considerando que o referido medicamento havia em estoque junto a farmácia municipal, haja vista o processo licitatório realizado para atender a paciente Glória Moreira da Silva, entretanto, de acordo com informações da farmácia municipal, a mesma não fará mais uso da medicação, visto que houve alteração da prescrição, sendo assim, o quantitativo existente foi e seria repassado ao paciente Luís Antônio;
- Entretanto, de acordo com o relatório encaminhado pelo médico cardiologista Maurício Ribeiro de Castro, solicitando o medicamento "Rivaroxabana 15mg", existe a necessidade da realização do processo em questão, para que possamos atender ao paciente, conforme mudança apresentada.

3. ESPECIFICAÇÕES DO ITEM:

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QTD	VL. UNT.	VL. TOTAL
01	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO: 15 MG. CÓDIGO CATMAT: 0412092. CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 28 COMPRIMIDOS.	CX	12	R\$46,08	R\$552,96

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Os medicamentos deverão conter todas as características descritas exigidas neste Projeto Básico;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:



5.1. O objeto deste processo será solicitado em um único pedido (empenho), devendo a entrega ser realizada em até 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento da Nota de Empenho;

5.2. Caso não ocorra a entrega no prazo previsto ou esteja em desacordo com os termos deste Projeto Básico, o fiscal do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Bandeirantes - PR.

6. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS MEDICAMENTOS

6.1. O transporte dos medicamentos deverá ser realizado pela contratada, inclusive a descarga no local determinado por esta secretaria, sendo rua Prefeito José Mário Junqueira número 661, Centro, Bandeirantes-Pr;

6.2. Os medicamentos poderão ser rejeitados quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no mesmo prazo da entrega, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. Poderá ocorrer a recusa do recebimento dos medicamentos, caso tenham o prazo de validade inferior a 12 (doze) meses.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias úteis, após a entrega dos medicamentos e apresentação correta da nota fiscal/fatura dos medicamentos e documentos pertinentes.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1. As despesas com o fornecimento dos medicamentos serão financiadas com recursos próprio do município

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

9.1. O prazo de vigência do contrato é de 120 (cento e vinte dias), a partir de sua assinatura.

Bandeirantes, 29 de agosto de 2022


Wanderson de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

MEDICAMENTOS DE AZ LTDA.

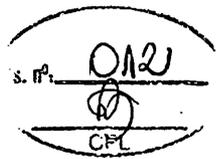
CNPJ: 09.676.256/0001-98

IE: 904.521.09-41

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1132, Andar 1, Sala 102 – Centro

CEP: 85.601-030 - Francisco Beltrão – Estado do Paraná

Fone/Fax: (46)3523-5454 - E-mail: az.medicamentos@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES.

ORÇAMENTO PARA COMPRA - MEDICAMENTOS

ITEM	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO: 15 MG. CÓD. CATMAT:0412092. CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 28 COMPRIMIDOS.	12 CAIXAS C/ 28 COMP.	R\$105,00	R\$1.260,00
			R\$1.260,00

TOTAL: (UM MIL E DUZENTOS E SESSENTA REAIS.)

Val. Proposta: 05 (cinco) dias ou enquanto durarem os estoques.

Entrega: 15 (quinze) dias. Parcela única de 12 Cxs. c/ 28 comprimidos

Pagamento: 30 (trinta) dias.

Francisco Beltrão, 27 de julho de 2022.

09.676.256/0001-98
MEDICAMENTOS
DE AZ LTDA.
Rua Octaviano T. dos Santos, 1132
Centro - CEP 85001-030
Francisco Beltrão - Paraná

Sirlei Fátima Follador
MEDICAMENTOS DE AZ LTDA.
Sirlei Fátima Follador - Representante Legal/Empresário
R.G.: 13.961.473-9 SESP/PR
CPF: 465.988.800-25

Bom dia, recebido, eu havia encaminhado uma solicitação de orçamento para abertura de processo licitatório, será que vcs irão conseguir nos fornecer ?

Desde já agradeço.

att

[Texto das mensagens anteriores oculto]



S. nº 014
CPL

Licitações03 Medicamentos de AZ <licitacoes03.medaz@gmail.com>
Para: COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com>

27 de julho de 2022 09:13

A princípio, não estamos fazendo orçamentos para licitações, mas encaminha para este e-mail, novamente.

Assim que conseguir, faço pra vocês!

Atenciosamente.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com>
Para: Licitações03 Medicamentos de AZ <licitacoes03.medaz@gmail.com>

27 de julho de 2022 09:21

Seguem em anexo.

Desde já agradeço.

att

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **PREGÃO MEDICAMENTOS 2022.xlsx**
14K

COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com>
Para: Licitações03 Medicamentos de AZ <licitacoes03.medaz@gmail.com>

29 de agosto de 2022 08:07

Bom dia, tudo bem? Gostaria de confirmar se o medicamento referente ao orçamento encaminhado dia 27/07 se encontra no mesmo valor? Pois a proposta se encontra vencida, fico no aguardo de um retorno.

att

Fernanda

Em qua., 27 de jul. de 2022 às 08:55, Licitações03 Medicamentos de AZ <licitacoes03.medaz@gmail.com> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Licitações03 Medicamentos de AZ <licitacoes03.medaz@gmail.com>
Para: COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com>

29 de agosto de 2022 08:22

Bom dia, Fernanda. Tudo bem?

Conseguimos manter sim, mas até o dia 30/08, pois vira o mês e os valores sofrem alterações.

No aguardo da sua confirmação para faturar.

Obrigado!

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

MEDICAMENTOS DE AZ. LTDA.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1132, Centro - 85.601-030

Francisco Beltrão - Paraná

[Texto das mensagens anteriores oculto]



DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI
RUA PERU Nº454, CENTRO – CEP 85933-000- Ouro Verde do Oeste/ PR.
E-mail: dellydistribuidora@gmail.com
INSC. ESTADUAL: 90727249-49
CNPJ: 25.279.552/0001-01
Tel. (045) 3251-1461



PROPOSTA COMERCIAL

AO

MUNICIPIO DE BANDEIRANTES

REF: COMPRA DIRETA / DISPENSA DE LICITAÇÃO

DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI
ENDEREÇO	RUA PERU, 454, CENTRO, OURO VERDE DO OESTE – PR
CEP	85.933-000
CNPJ	25.279.552/0001-01
INSC. ESTADUAL	90727249-49
EMAIL	dellydistribuidora@gmail.com
FONE	(45)3251-1461
RESP. TÉCNICO	JOÃO PAULO (CRF/PR: 27174)
RESP. LEGAL	MAICON UILLIANS BACKES
FUNÇÃO	SÓCIO ADMINISTRADOR
RG/EMISSOR	7.593.410-6 / SESP - PR
CPF	040.825.149-29
DADOS BANCÁRIOS	
BANCO	BRADESCO (237)
AGENCIA	3280- 8
C. CORRENTE	8.132-9
PIX (CNPJ)	25279552000101

Apresentamos abaixo, proposta para aquisição dos itens descritos. Informamos que todas as despesas estão inclusas nos preços ofertados.



Delly

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI
RUA PERU N°454, CENTRO – CEP 85933-000- Ouro Verde do Oeste/ PR.
E-mail: dellydistribuidora@gmail.com
INSC. ESTADUAL: 90727249-49
CNPJ: 25.279.552/0001-01
Tel. (045) 3251-1461

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CATMAT	APRESENTAÇÃO	QTDE	VALOR (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	RIVAROXABANA 15MG	041209	CX C/ 30 CPR	12	46,08	552,96

- **VALOR TOTAL DA PROPOSTA:** R\$ 552,96
- **VALOR MÍNIMO PARA PEDIDOS:** R\$200,00
- **VALIDADE DA PROPOSTA:** 30 (trinta) dias.
- **PRAZO DE ENTREGA:** 10 (dez) dias.
- **PRAZO DE PAGAMENTO:** 30 (trinta) dias.
- **FRETE:** CIF. Todas as despesas inclusas.
- **OBSERVAÇÃO:** Só serão aceitos pedidos com a quantidade compatíveis com a Apresentação dos produtos (quantidades por embalagem), conforme o Art. 10 da RDC n° 80/2006 – ANVISA, segundo o qual, “*O procedimento de fracionamento de medicamentos de que trata esta resolução é privativo de farmácias e drogarias devidamente regularizadas junto aos órgãos de vigilância sanitária competentes, segundo a legislação vigente*”.
- **DECLARAMOS** que estamos sob o Regime de Tributação de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, conforme estabelece o artigo 3° da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014;

Ouro Verde do Oeste/PR, 23 de agosto de 2022.

Maicon U. Backes

MAICON ULIANS BACKES

RG: 7.593.410-6

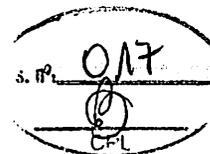
CPF: 040.825.149-29

Sócio/Administrador

25.279.552/0001-01

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
BACKES EIRELI-ME

RUA PERU, 454 - CENTRO - CEP: 85933-000
OURO VERDE DO OESTE - PR



CAENDRA TRINDADE MATTANO – ME

Rua Roque Baby, 155 – Conjunto Oscar Negrão – Ibaiti – PR

Fone: (43) 3546-1013

CNPJ nº 11.103.489/0001-43 IE 9049282750 IM 39918

EMAIL: caendramattano@hotmail.com;flaviocassiano10@hotmail.com

À Prefeitura
Município de Bandeirantes/PR
Divisão de Compras

ORÇAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO: 15 MG. CÓDIGO CATMAT: 0412092. CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 28 COMPRIMIDOS.	CX	12	Cimed – Rivaroxabana 15mg cx30	69,90	838,80

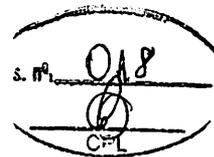
Validade do orçamento: 7 (sete) dias.

Ibaiti, 23 de agosto de 2022.

CAENDRA TRINDADE MATTANO
CPF 056.324.649-97 RG 8.645.607-9
SÓCIA-PROPRIETÁRIA

CARIMBO DE CNPJ

CAENDRA TRINDADE
MATTANO - M.E.
CNPJ 11.103.489/0001-43



ORÇAMENTO MEDICAMENTO JUDICIAL

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO: 15 MG. CÓDIGO CATMAT: 0412092. CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 28 COMPRIMIDOS.	CX	12	50,40	604,80



04 759 433 / 0001-86

FERNAMED LTDA

Rua Cassiano Jorge Fernandes, 2058
Vila Tolentino - 85802-240
Cascavel - Paraná



Ministerio da Saúde
 Secretaria Executiva
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
 Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Quarta-feira 24 Agosto 2022 16:02

GERAL

Usuário: FERNANDA DO CARMO DA SILVEIRA

ITENS

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO
BR0412092	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO:15 MG	COMPRIMIDO	

PERÍODO

Data da Compra: 01/07/2022 à 24/08/2022

BPS

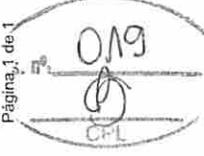
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	DADOS DA COMPRA		DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
					MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	FABRICANTE	FABRICANTE FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICIPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
BR0412092	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO:15 MG	COMPRIMIDO	Sim	12/07/2022	Pregão	15/08/2022	CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS OS LTDA	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	PORTO VELHO	RO	3400	0,5600	5,1053	08/2022	0,7624
BR0412092	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO:15 MG	COMPRIMIDO	Sim	08/07/2022	Pregão	08/08/2022	CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS OS LTDA	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	FUNDACAO ESTATAL DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE DE CURITIBA (FEAES -	CURITIBA	PR	5000	0,9000	5,1367	08/2022	0,7624

X30
22.872

Observações

*Média Ponderada

Emprega a média simples e o desvio-padrão dos preços unitários para desconsiderar os registros com preços unitários menores que a subtração do primeiro pelo segundo e maiores que a soma de ambos. Dos registros restantes, apura-se o quociente do valor total das transações pela quantidade total vendida. Ref.: Estatística para Economistas - 3ª Edição, Rodolfo Hoffmann - Pag. 39. Estes registros com preços unitários extremos são, em muitos casos, resultado de erros de digitação e, portanto, esta seleção homogênea e aumenta a consistência desta medida representativa.*





Produtos



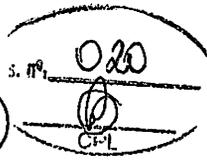
Filtros



Preço



Certificado



O preço foi calculado de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações de compra e venda, autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná. Por favor, revise os dados abaixo e consulte o preço calculado.

Preço Calculado

R\$ 33,22 / Caixa (CX)

Representatividade abaixo de 45%. Sua aplicação é insuficiente sem uma avaliação complementar

Busque as Características do Produto (fonte: sistema GMS. (Gestão de Materiais e Serviços))

CNPJ interessado pelo cálculo de preço

Pessoa Física?

Esta informação será utilizada apenas para acompanhamento de qualidade do portal e não será apresentada em qualquer consulta pública.

▼ Filtros Selecionados

Período

26/05/2022 até 24/08/2022

Região

Centro-Occidental, Centro-Oriental, Centro-Sul, Metropolitana de Curitiba, Noroeste, Norte Central, Norte Pioneiro, Oeste, Sudeste, Sudoeste

Unidade

Caixa (CX) - representando 58.81% das NF-e

Selecionar Outra Unidade

▼ Produtos Selecionados

III 63.20% RIVAROXABANA 15MG 30CPR REV GEN EUR
7891317017668

III 36.80% RIVAROXABANA 15MG 30CPR REV GEN EMS
7896004780504

III RIVAROXABANA 15 MG COMP REV 1BL X 30
7896523201122 RIVAROXABANA 15 MG COMP REV 1BL X 30

▼ Detalhamento do Cálculo

	Simplex	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	1021	683	1021	683
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	9	5	9	5
Coefficiente de Variação	45,84%	7,52%	43,63%	7,00%
Coefficiente de Representatividade	---	---	30,36%	44,66%
Variância	255,05	6,14	233,83	5,32

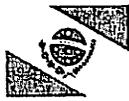
	Simple	Saneado	Normal	Recalculado
Desvio Padrão	R\$ 15,97	R\$ 2,48	R\$ 15,29	R\$ 2,31, nº. <i>0021</i>
Limite Inferior	R\$ 23,42	R\$ 23,42	R\$ 23,42	R\$ 23,42
Limite Superior	R\$ 41,58	R\$ 41,58	R\$ 41,58	R\$ 41,58
Menor Valor	R\$ 15,11	R\$ 27,21	R\$ 15,11	R\$ 27,21
Maior Valor	R\$ 180,00	R\$ 40,81	R\$ 180,00	R\$ 40,81
Média	R\$ 34,84	R\$ 32,96	R\$ 35,04	R\$ 32,97
Média Ponderada	R\$ 34,30	R\$ 32,48	---	---
Mediana	R\$ 33,26	R\$ 33,25	R\$ 32,24	R\$ 33,26
Moda	R\$ 15,11	R\$ 32,72	R\$ 31,60	R\$ 34,50
Quantidade de Classes	---	---	15	14
Primeiro Quartil	R\$ 30,23	R\$ 32,72	R\$ 27,94	R\$ 32,11
Terceiro Quartil	R\$ 34,77	---	R\$ 36,54	R\$ 34,27
Coefficiente de Variação Satisfatório	Não	Sim	Não	Sim
Representatividade Satisfatória	Não	Não	Não	Não
Preço Calculado	---	---	R\$ 32,24	R\$ 33,22

[Voltar](#)

[Continuar. Gere o Certificado](#)

[OUVIDORIA](#)

[TRANSPARÊNCIA](#)



COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ -
CELEPAR

Rua Nereus Lima, 761 - Dom. Beltrão - 80520-174 - Curitiba - PR (Paraná) [MAPA](#)
011 3309-5000



Painel de Preços

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

MÉDIA MEDIANA MENOR
R\$ 4,04 **R\$ 4,54** **R\$ 0,98**

X30 = 121,20

FILTROS APLICADOS

Unidade de fornecimento: Licitação

Período da Compra:

COMPRIMIDO RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO:15 MG Comprado Últimos 30 dias

Quantidade total de registros: 6
 Registros apresentados: 1 a 6

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do Item CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00018/2022	01003	Pregão	412092	RIVAROXABANA		COMPRIMIDO	55.660	R\$0,98	NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	MINISTERIO DA SAUDE	250103 - HOSPITAL GERAL DE IPANEMA	24/06/2022
00009/2022	01103	Pregão	412092	RIVAROXABANA		COMPRIMIDO	364	R\$1,71	MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	ESTADO DE GOIAS	989429 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA/GO	30/06/2022
00030/2022	00123	Pregão	412092	RIVAROXABANA		COMPRIMIDO	1.500	R\$4,14	JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	ESTADO DA BAHIA	983531 - PREFEITURA MUNIIC.DE GOVERNADOR MANGABEIRA/BA	08/07/2022
00023/2022	00215	Pregão	412092	RIVAROXABANA		COMPRIMIDO	5.850	R\$4,93	WL PHARMA COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	ESTADO DE GOIAS	460434 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INHUMAS	08/07/2022
00133/2022	00002	Dispensa de Licitação	412092	RIVAROXABANA		COMPRIMIDO	196	R\$6,23	BAYER S.A.	MINISTERIO DA SAUDE	250005 - DEPARTAMENTO DE LOGISTICA EM SAUDE	05/07/2022
00122/2022	01004	Dispensa de Licitação	412092	RIVAROXABANA		COMPRIMIDO	196	R\$6,23	BAYER S.A.	MINISTERIO DA SAUDE	250005 - DEPARTAMENTO DE LOGISTICA EM SAUDE	29/06/2022



Relatório de Cotação: RIVAROXABANA 15 MG

Pesquisa realizada em 24/08/2022 16:04:42

Relatório gerado no dia 24/08/2022 16:05:46 (IP: 2804.fec:d202.b100:bd63:ef45:3aff:7b20)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: rivaroxabana

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL	
3 / 38	1	R\$ 1,63 (un)	-	R\$ 1,63	R\$ 1,63	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE			NºPregão:62022 UASG:458403	05/07/2022	R\$ 1,99
2	MINISTÉRIO DA SAÚDE Núcleo Estadual no Rio de Janeiro/MS Instituto Nacional de Traumatismo Ortopedia			NºPregão:1832022 UASG:250057	04/07/2022	R\$ 1,25
3	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal da Bahia Complexo Hospitalar e de Saúde da UFBA			NºPregão:272022 UASG:150247	28/06/2022	R\$ 1,64
Valor Unitário						R\$ 1,63

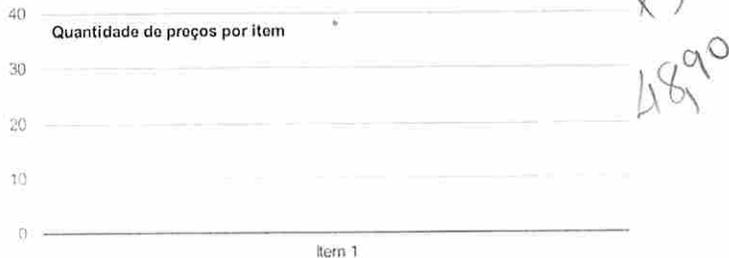
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1,64

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1,63

Valor Global: R\$ 1,63

Valor do item em relação ao total

1) rivaroxabana



Detalhamento dos Itens



Item 1: rivaroxabana

Preço Estimado: R\$ 1,63 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 1,63	Média dos Preços Obtidos: R\$ 1,63
-------------------------------	---------------	------------------------------------	------------------------------------

Quantidade	Descrição	Observação	i. nº:
1 Unidade	concentração: 15 mg,		024 CPL

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1,99

inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: ASSOCIACAO REGIONAL DE SAUDE DO SUDOESTE	Data: 05/07/2022 09:00
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de medicamentos para a Associação Regional de Saúde do Sudoeste – ARSS e os 27 (vinte e sete) municípios, de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses..	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: SIM
Descrição: Rivaroxabana - Concentração: 15 MG,	Identificação: N°Pregão:62022 / UASG:458403
CatMat: 412092 - RIVAROXABANA	Lote/Item: /653
	Ata Link Ata
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 10,000
	Unidade: Comprimido
	UF: PR

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

04.470.877/0001-05 MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI R\$ 0,48
* VENCEDOR *

Marca: EMS
Fabricante: EMS
Modelo: VYNAXA
Descrição: Concentração: 15 MG,

Estado: PR	Cidade: Pato Branco	Endereço: R ITACOLOMI, 365	Nome de Contato: NATACIA	Telefone: (46) 3225-1002	Email: licita@medigram.com.br
------------	---------------------	----------------------------	--------------------------	--------------------------	-------------------------------

20.419.709/0001-33 CIRURGICA ONIX - EIRELI R\$ 0,49

Marca: EMS
Fabricante: EMS
Modelo: R.M.S. 102351265
Descrição: RIVAROXABANA 15 MG COMP. REVES (PEGAR PREÇO)

Estado: PR	Cidade: Arapongas	Endereço: RUA TOVACIU, 1220	Nome de Contato: LARISSA	Telefone: (43) 3152-5250	Email: cirurgicaonix@hotmail.com
------------	-------------------	-----------------------------	--------------------------	--------------------------	----------------------------------

41.511.821/0001-70 DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA R\$ 1,20

Marca: PHARLAB
Fabricante: PHARLAB
Modelo: CPR
Descrição: 11523 - rivaroxabana dosagem 15mg, comprimido - catmat-412092 -Unidade: comp GENÉRICO – CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS RGMS 1.4107.063 B.006-1

Estado: PR	Cidade: Francisco Beltrão	Endereço: R BAHIA, 69	Telefone: (46) 3524-6305	Email: comercial01.destra@gmail.com
------------	---------------------------	-----------------------	--------------------------	-------------------------------------

31.030.858/0001-22 MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI R\$ 1,49

Marca: Rivaroxabana 15mg P
Fabricante: Pharlab
Modelo: Não se aplica
Descrição: Rivaroxabana 15mg Pharlab 11523 - rivaroxabana dosagem 15mg, comprimido - catmat-412092 Cx c/ 30 comprimidos Registro ANVISA: 14107063 B

Estado: SC	Cidade: Turvo	Endereço: R LUIZ CIRIMBELLI, 1559	Telefone: (48) 3525-3498
------------	---------------	-----------------------------------	--------------------------

41.365.113/0001-78 NOVA MEDICAMENTOS LTDA R\$ 1,50

Marca: PHARLAB
Fabricante: PHARLAB
Modelo: COMPRIMIDO
Descrição: Rivaroxabana 15MG CX C/30

Estado: PR	Cidade: Pato Branco	Endereço: R GENUINO PIACENTINI, 59	Telefone: (46) 2604-1710	Email: financeiro@ffmed.com.br
------------	---------------------	------------------------------------	--------------------------	--------------------------------



16.553.940/0001-48 MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

R\$ 1,99

Marca: generico
Fabricante: pharlab
Modelo: cx/30
Descrição: rivaroxabana 15mg.

s. nº 025
CPL

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
RS Erechim R SERGIPE, 2017 EUGENIO (54) 3194-8660 comprasmedmax@gmail.com

43.231.355/0001-02 MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

R\$ 2,00

Marca: Genérico
Fabricante: Pharlab
Modelo: cx c/30 cpr
Descrição: Rivaroxabana 15 mg - RMS: 1410706380061

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
RS Erechim R GENTIL JOAO MIORANDO, 154 (54) 9183-1800 tiagomaass@msn.com

29.043.834/0001-66 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

R\$ 2,64

Marca: pharlab
Fabricante: pharlab
Modelo: cpr
Descrição: Concentração 15 MG.

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
RS Erechim R FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, 229 ABIGAIL (54) 3712-0427 licitacoes@3med.com.br

09.676.256/0001-98 MEDICAMENTOS DE AZ LTDA

R\$ 3,50

Marca: EUROFARMA
Fabricante: EUROFARMA
Modelo: EUROFARMA
Descrição: Conforme edital.

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
PR Francisco Beltrão R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1132 FERNANDO (46) 3523-5454 licitacoes03.angiomed@outlook.com

35.250.918/0001-73 L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

R\$ 4,00

Marca: GENERICO
Fabricante: PHARLAB
Modelo: C/30
Descrição: Rivaroxabana Concentração. 15 MG, REG MS: 1.4107.0638.006-1

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
PR Francisco Beltrão AV ANTONIO SILVIO BARBIERI, 1099 (46) 9993-7946 lferreiradistribuidora@gmail.com

23.312.871/0001-46 EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

R\$ 4,53

Marca: ACHE
Fabricante: ACHE
Modelo: CPR
Descrição: rivaroxabana dosagem 15mg, comprimido REGISTRO ANVISA: 105730785 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, e encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias. Validade mínima de 12 (doze) meses, demais prerrogativas conforme o edital.

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
RS Erechim R SERGIPE, 955 CASSIANO (54) 3712-3655 cassianoexemplar@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1,25

Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA SAÚDE
Núcleo Estadual no Rio de Janeiro/MS
Instituto Nacional de Traumatologia-Ortopedia

Data: 04/07/2022 10:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Objeto: Aquisição de Medicamentos Padronizados (Sulfato Ferroso 125 MG/ML (Equivalente a 25 MG/ML de Ferro Elementar) Solução Oral - Gotas - Frasco 30 ML e Outros) AntiAgregantes Plaquetários, AntiCoagulantes Oraís e Outros) pelo processo de REPESCAGEM. AFARM / AFARCLIN / DISTA - 10 ITENS ..

Identificação: NºPregão:1832022 / UASG:750057

Lote/Item: /5

Ata: [Link Ata](#)

Descrição: Rivaroxabana - Rivaroxabana, concentração: 15 mg

Adjudicação: 11/07/2022 13:04

CatMat: 412092 - RIVAROXABANA



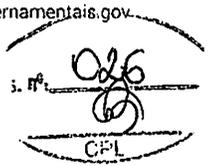
Homologação: 18/07/2022 19:22

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 22.440

Unidade: Comprimido

UF: RJ



CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

36.325.157/0001-34 COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA R\$ 0,28
* VENCEDOR *

Marca: RIVAXA
Fabricante: EUROFARMA
Modelo: COMPRIMIDO

Descrição: RIVAROXABANA 15 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 30-FABRICANTE:EUROFARMA/MARCA:RIVAXA/REGISTROANVISA:1004313470225/VALIDADE:24MESES/PROCEDÊNCIA:NACIONAL / GGREM 508021100144304

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
ES Vila Velha R JUIZ ALEXANDRE MARTINS DE CASTRO FILHO, 8 RAFAEL (27) 3320-2203 licitacao@costacamargo.com.br

28.911.309/0001-52 ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI R\$ 0,56

Marca: EMS
Fabricante: EMS
Modelo: SIMILAR

Descrição: RIVAROXABANA 15 MG APRESENTAÇÃO: 15 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC OPC X 28 NOME COMERCIAL: VYNAXA TIPO: SIMILAR PROCEDÊNCIA: NACIONAL FABRICANTE: EMS S/A RMS: 1023512830074

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
ES Guarapari R SERRA NEGRA, 78 CAMILA (27) 3261-1877 espiritosantohospitalares@gmail.com

10.586.940/0001-68 ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA R\$ 0,63

Marca: XAFAC
Fabricante: APSEN
Modelo: NÃO SE APLICA

Descrição: RIVAROXABANA - 15 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 42 Marca: XAFAC Registrado APSEN RMS: 1011806350327

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
ES Vitória R JOSE VIVACQUA, 645 (27) 3239-9435 registro@vrcontabil.com.br

12.889.035/0001-02 INOVAMED HOSPITALAR LTDA R\$ 0,69

Marca: Cimed
Fabricante: Cimed
Modelo: Genérico

Descrição: Rivaroxabana 15 Mg VO Cp - Rivaroxabana 15 Mg Caixa C/30 Cp Revestidos (1 Blister C/30 Cp) (Origem: Nacional) - Registro M.S.: 1.4381.0275.020 -1 - Observações do item: Cod. GGREM: 506421110050105

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
RS Erechim R DOUTOR JOAO CARUSO, 2115 (54) 3522-1222 inovamed@inovamed-rs.com.br

18.459.628/0097-67 BAYER S.A. R\$ 1,18

Marca: Bayer - Xarelto
Fabricante: Bayer AG
Modelo: 15MG CAIXA COM 28COMPRIMIDOS

Descrição: Princípio Ativo: Rivaroxabana - Nome Comercial: XARELTO - Apresentação/Descrição: 15 MG - Embalagem: Cartucho com blister contendo 28 comprimidos revestidos - Código Alfandegário: 3004.9079 - Registro M.S.: 1.7056.0048.014-4 - Validade do Produto: 36 (trinta e seis) meses, após a data de fabricação - DCB: 9637 - Marca: Bayer - Procedência: Leverkusen - Alemanha - Fabricante: Bayer AG

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
SP Barueri AV CECL, 1900 (11) 5694-5166/ (11) 5694-5008 bayer.fiscal@bayer.com

40.600.760/0001-54 LEMAN MEDICAMENTOS E CIA LTDA R\$ 1,32

Marca: GENERICO
Fabricante: PHARLAB
Modelo: NACIONAL

Descrição: RIVAROXABANA 15 MG COMPRIMIDO - MARCA: PHARLAB Procedência: (Nome Comercial: RIVAROXABANA 15MG. CX C/30 CP) RMS: 141070638 (0061)

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
RJ Belford Roxo AV PREFEITO JORGE JULIO COSTA DOS SANTOS, 404 Elizete (21) 97977-5751 lemanmedicamentos@gmail.com

31.495.759/0001-16 SIRIO PHARMA EIRELI R\$ 1,39

Marca: PHARLAB
Fabricante: PHARLAB
Modelo: PHARLAB

Descrição: RIVAROXABANA 15 MG COMPRIMIDO CX C/ 500 CPR CAIXA NÃO FRACIONAVEL REGISTRO 1410706380086



Relatório gerado no dia 24/08/2022 16:05:46 (IP: 2804.fec:d202:b100:bd63:ef45:3aff:7b20)
Código Validação: PHBBWD6KXdFm%2fBD3O0eDghVambNKgfmuTRLxd0nLxCip3uyqHN2jYUy1yJv9josO1%2fJrMWwe5zd8%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?
token=PHBBWD6KXdFm%25fBD3O0eDghVambNKgfmuTRLxd0nLxCip3uyqHN2jYUy1yJv9josO1%25fJrMWwe5zd8%253d

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR			VALOR DA PROPOSTA FINAL
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Visconde do Rio Branco	R CARLOS SOARES DA ROCHA, 11	(32) 3198-0984	financeiro@siriopharma.com.br

27.764.200/0001-77 C. B. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS SA

Marca: EUROFARMA
 Fabricante: EUROFARMA
 Modelo: EUROFARMA
 Descrição: RIVAROXABANA 15 MG COMPRIMIDO

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
RJ	Cardoso Moreira	RUA JOSE PERES XIMENES, 76	(28) 3553-3899 / (28) 3553-1303

Email: guacui.adm@alfacontabilidade.com

R\$ 1,40
 s. nº: 027
 60
 CFL

04.380.569/0001-80 J R G DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA

R\$ 2,00

Marca: VYNAXA
 Fabricante: EMS
 Modelo: C/28
 Descrição: RIVAROXABANA 15MG Apresentação: CX C/28 COMP Registro M.S.: 1023512820074 Procedência: NACIONAL Marca: VYNAXA Fabricante: EMS Validade Materiais: 24 (Vinte e quatro) meses Validade da Proposta: 90 (noventa) dias

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
ES	Serra	R PEDRO ZANGRANDE, 1215	(27) 3227-8044

Email: contatos@contacon.com.br

42.092.374/0001-24 GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

R\$ 2,16

Marca: pharlab
 Fabricante: pharlab 141073638
 Modelo: comp
 Descrição: Rivaroxabana, concentração 15 mg

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
RS	Erechim	R PERNAMBUCC, 1647	(54) 9914-9786/ (54) 9941-2104

Email: henrique@setcontabilidade.cnt.br

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1,64

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 Universidade Federal da Bahia
 Complexo Hospitalar e de Saúde da UFBA

Data: 28/06/2022 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Objeto: Registro de Preços - 27/2022-para eventual aquisição de medicamentos e correlatos para atender as necessidades do Hospital Ana Nery, unidade integrante do Complexo Hospitalar e de Saúde/UFBA. Informações gerais: Senhores licitantes, ocorrendo divergência entre a descrição do produto constante no código SIASG (CATMAT) e no Termo de Referência (Anexo I), prevalecerá a descrição deste último, a fim de tornar mais ágil a fase de habilitação.

Identificação: N°Pregão:272022 / UASG:150247

Lote/Item: /27

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 4.800

Unidade: Comprimido

UF: BA

Descrição: Rivaroxabana - Concentração: 15 MG.

CatMat: 412092 - RIVAROXABANA

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR			VALOR DA PROPOSTA FINAL
07.484.373/0001-24	UNI HOSPITALAR LTDA			R\$ 0,48
* VENCEDOR *				

Marca: RIVAXA
 Fabricante: EUROFARMA
 Modelo: COMPRIMIDO
 Descrição: RIVAROXABANA, CONCENTRACAO 15

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:
PE	Recife	R ALAGOAS, 253	Ericson Bruno Dantas de Moraes	(81) 3472-7201

Email: licitacao@unihospitalar.com.br

96.827.563/0001-27 MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA , HOSPITALAR, DE HIGIENE E TRANSPORTES LTDA

R\$ 0,51

Marca: Lms
 Fabricante: Lms
 Modelo: Comprido
 Descrição: Concentração 15 MG.



Relatório gerado no dia 24/08/2022 16:05:46 (IP: 2804:fec:d202:b100:bd63:ef45:3aff:7b20)
 Código Validação: PHBBWD6KXdFm%2fBD3O0eDghVambNKgfmuTRLxdOnLxCp3uyqHN2jYUy1yJV9josO1%2fJrMWwe5zd8%3d
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=PHBBWD6KXdFm%252fBD3O0eDghVambNKgfmuTRLxdOnLxCp3uyqHN2jYUy1yJV9josO1%252fJrMWwe5zd8%253d)
 token=PHBBWD6KXdFm%252fBD3O0eDghVambNKgfmuTRLxdOnLxCp3uyqHN2jYUy1yJV9josO1%252fJrMWwe5zd8%253d

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR				VALOR DA PROPOSTA FINAL
Estado: BA	Cidade: Salvador	Endereço: R DA BOLIVIA, 223	Telefone: (71) 3417-8103	Email: dnogueiradequeiroz@gmail.com	
09.053.134/0001-45	ELFA MEDICAMENTOS S.A				

Marca: XAFAC/APSEN
 Fabricante: APSEN FARMACEUTICA S/A - BRASIL
 Modelo: XAFAC/APSEN
 Descrição: NOME COMERCIAL: XAFAC PRINCÍPIO ATIVO: RIVAROXABANA APRESENTAÇÃO: 15 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 42 RMS Nº 1011806350327 VALIDADE DO REGISTRO: 09/2031 FABRICANTE: APSEN FARMACEUTICA S/A - BRASIL REGISTRADO POR: APSEN FARMACEUTICA S/A

Estado: DF	Cidade: Brasília	Endereço: NUCR INTERSECCAO ROD DF001 C/ROD 475, GALPAO 02 MODULO 05 E 06, 02	Telefone: (61) 8487-9873	Email: fiscal.medicamentos@grupoelfa.com.br
------------	------------------	--	--------------------------	---

40.455.009/0001-01	ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA				R\$ 1,26
--------------------	---------------------------	--	--	--	----------

Marca: EUROFARMA
 Fabricante: EUROFARMA
 Modelo: 30 CPP
 Descrição: RIVAROXABANA Concentração: 15 MG.

Estado: GO	Cidade: Goiânia	Endereço: AVENIDA VEREDA DOS BURITIS, 877	Telefone: (62) 9617-0606	Email: welder.gyn@hotmail.com
------------	-----------------	---	--------------------------	-------------------------------

04.307.650/0012-98	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA.				R\$ 1,27
--------------------	--	--	--	--	----------

Marca: XARELTO 15 MG
 Fabricante: BAYER AG
 Modelo: NAO SE APLICA
 Descrição: NOME COMERCIAL: XARELTO 15 MG PRINCÍPIO ATIVO: RIVAROXABANA APRESENTAÇÃO: 15 MG COM REV CT BL AL PP X 28 RMS: 17056004801 44 VALIDADE: 36 MESES PROCEDÊNCIA: ALEMANHA FABRICANTE: BAYER AG

Estado: ES	Cidade: Serra	Endereço: R TANCREDO NEVES, 337	Nome de Contato: MARIANA	Telefone: (11) 2185-3437	Email: licitacoes@oncoprod.com.br
------------	---------------	---------------------------------	--------------------------	--------------------------	-----------------------------------

05.400.006/0001-70	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA				R\$ 1,33
--------------------	--------------------------------------	--	--	--	----------

Marca: PHARLAB
 Fabricante: PHARLAB
 Modelo: Comprimido
 Descrição: RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO 15 -Unidade: COMPRIMIDO < Registro ANVISA : 1410706380061 > - Apresentação: CX C/ 30 CMP

Estado: BA	Cidade: Feira de Santana	Endereço: R RUA CONDE DO ARCO, 200	Nome de Contato: CARLOS ANDRÉ	Telefone: (75) 4009-7171	Email: sac@fabmed.com.br
------------	--------------------------	------------------------------------	-------------------------------	--------------------------	--------------------------

35.753.111/0001-53	NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA				R\$ 1,34
--------------------	-----------------------------	--	--	--	----------

Marca: RIVAROXABANA
 Fabricante: PHARLABINDÚSTRIAFARMACÉUTICAS.A.
 Modelo: 15 MG COM REV CTBL AL PLAS PVC/PE/PVDC TRANSX 30
 Descrição: Fabricante: PHARLAB INDÚSTRIA FARMACÉUTICA S.A. Registrado: PHARLABINDÚSTRIAFARMACÉUTICAS.A. Nome Comercial/Marca: RIVAROXABANA Embalagem: 15 MG COM REV CTBL AL PLAS PVC/PE/PVDC TRANSX 30 Reg. MS:1410706380061 Procedência: NACIONAL País de origem: BRASIL Tipo de Produto: GENEÉRICO Validade do Produto/Anvisa: 24 MESES

Estado: PE	Cidade: Recife	Endereço: R ABATIA, 391	Telefone: (81) 3352-7300	Email: financeiro@nordestepharma.com.br
------------	----------------	-------------------------	--------------------------	---

31.151.224/0001-28	ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA				R\$ 1,48
--------------------	---	--	--	--	----------

Marca: PHARLAB
 Fabricante: PHARLAB
 Modelo: COMPRIMIDO
 Descrição: RIVAROXABANA Concentração: 15 MG, COMPRIMIDO CAIXA COM 30 M.S 1410706380061 VALIDADE 01/2032

Estado: RS	Cidade: Erechim	Endereço: R SANTOS DUMONT, 1118	Nome de Contato: VOLNEI	Telefone: (54) 3194-0240	Email: anjomed@anjomedi.com.br
------------	-----------------	---------------------------------	-------------------------	--------------------------	--------------------------------

16.553.940/0001-48	MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA				R\$ 1,64
--------------------	--------------------------------------	--	--	--	----------

Marca: generico
 Fabricante: pharlab
 Modelo: cx/30
 Descrição: rivaroxabana 15mg.

Estado: RS	Cidade: Erechim	Endereço: R SERGIPE, 2017	Nome de Contato: EUGENIO	Telefone: (54) 3194-8660	Email: comprasmedmax@gmail.com
------------	-----------------	---------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------------

42.946.717/0001-70	ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA				R\$ 1,65
--------------------	--	--	--	--	----------



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

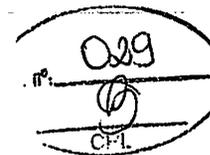
VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: PHARLAB
 Fabricante: PHARLAB
 Modelo: PHARLAB
 Descrição: RIVAROXABANA 15 MG COMPRIMIDO

Estado: RS Cidade: Erechim Endereço: R MARIA TEREZA FAVERO, 100

Telefone: (54) 9697-9666/ (54) 9152-4509

Email: ultramed.distribuidora@hotmail.com



20.918.668/0001-20 MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

R\$ 2,13

Marca: PHARLAB
 Fabricante: PHARLAB
 Modelo: CX C/ 30
 Descrição: RIVAROXABANA, CONCENTRACAO 15 COMPRIMIDO. RMS: 141070638

Estado: RS Cidade: Erechim Endereço: R HENRIQUE SCHWERIN, 368

Telefone: (54) 9977-5744

42.092.374/0001-24 GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

R\$ 2,15

Marca: PHARLAB
 Fabricante: PHARLAB 141070638
 Modelo: CPR
 Descrição: Concentração: 15 MG.

Estado: RS Cidade: Erechim Endereço: R PERNAMBUCO 1647

Telefone: (54) 9914-9786/ (54) 9941-2104

Email: henrique@setcontabilidade.cnt.br

42.529.374/0001-49 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA

R\$ 2,22

Marca: EMS
 Fabricante: EMS
 Modelo: EMS
 Descrição: Rivaroxabana Concentração: 15 MG,

Estado: PR Cidade: Cascavel Endereço: R CUIABA, 2718

Telefone: (45) 3235-1207

Email: distribuidora.intramed@gmail.com

05.106.015/0001-52 CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA

R\$ 2,28

Marca: RIVACRISI
 Fabricante: ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA
 Modelo: COMPRIMIDO
 Descrição: CISPLATINA 50MG REGISTRO NA ANVISA: 1163700390014 EMBALAG EM: 0,5 MG/ML SOL INJ CT FA VD AMB X 20 ML MARCA: C-PLATIN FABRIC A NTC. BLAU FARMACÉUTICA S.A. CNPJ: - 58.430.828/0002-40 ENDEREÇO: CO TIA - SP - BRASIL VALIDADE: 24 MESES

Estado: CE Cidade: Fortaleza Endereço: R HERBENE, 471

Nome de Contato: Tania Maria Almeida Andrade

Telefone: (85) 3077-8650

Email: licitacao@calimedce.com.br

35.310.181/0001-37 ERFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

R\$ 2,31

Marca: GÉNERICO
 Fabricante: EUROFARMA
 Modelo: ANVISA: 1004313610027PAIS: BRASILAPRES.
 Descrição: RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO 15 MG

Estado: SP Cidade: São Bernardo do Campo Endereço: R MARECHAL DEODORO, 1805

Telefone: (11) 4337-6606

Email: vendas@erfarma.com.br

36.325.157/0001-34 COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

R\$ 3,00

Marca: RIVAXA
 Fabricante: EUROFARMA
 Modelo: COM
 Descrição: RIVAROXABANA 15 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 30 - FABRICANTE: EUROFARMA / MARCA: RIVAXA / REGISTRO ANVISA: 10 04313470225 / VALIDADE: 24 MESES / PROCELDENCIA: NACIONAL

Estado: ES Cidade: Vila Velha Endereço: R JUIZ ALEXANDRE MARTINS DE CASTRO FILHO, 8

Nome de Contato: RAFAEL
 Telefone: (27) 3320-2203

Email: licitacao@costacamargo.com.br

08.778.201/0001-26 DROGAFONTE LTDA

R\$ 3,62



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

030

CPL

Marca: EMS(SP)
Fabricante: EMS(SP)
Modelo: COM

Descrição: BR412092 - RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO 15 MG APRES. CX/14 CPR Registro no M.S.: 1023512650068 Entrega: 15 DIAS Pagamento: 30 DIAS Validade da Proposta: 60 DIAS Estamos de acordo com todos os quesitos exigidos neste edital; Cumprimos todos os termos da Ata de Registro de Preço, a ser firmada com a vencedora do certame; Declaramos que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro; Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas nesta licitação; Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar o objeto desta licitação, caso sejamos vencedores da presente licitação; Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital. VALIDADE DOS PRODUTOS COTADOS: 24 (vinte e quatro) meses.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PE	Paulista	ROD BR 101 NORTE, SN	(81) 2102-1819	reynaldo@metacontadoresassociados.com.br



Relatório gerado no dia 24/08/2022 16:05:46 (IP: 2804:fec:d202:b100:bd63:ef45:3aff:7b20)
Código Validação: PHBBWD6KXdfm%2fBD3O0eDghVambNKgfmuTRLxd0nLxClp3uyqHN2jYUy1yJV9josO1%2fJrMWVe5zd8%3d
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=PHBBWD6KXdfm%252fBD3O0eDghVambNKgfmuTRLxd0nLxClp3uyqHN2jYUy1yJV9josO1%252fJrMWVe5zd8%253d)
token=PHBBWD6KXdfm%252fBD3O0eDghVambNKgfmuTRLxd0nLxClp3uyqHN2jYUy1yJV9josO1%252fJrMWVe5zd8%253d

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - rivaroxabana

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 28/06/2022 e 05/07/2022, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.



032
s. nº

ORÇAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO

3 mensagens

COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com>
Para: Thiago Herrero <thiago_classmed@hotmail.com>

25 de julho de 2022 14:23

Boa tarde, o município de Bandeirantes irá realizar um processo de aquisição de MEDICAMENTO JUDICIAL, sendo assim, venho solicitar um orçamento caso tenha interesse em participar do processo de dispensa de licitação.

Desde já agradeço, qualquer dúvida estou à disposição.

Att

Fernanda

Obs: O orçamento deverá conter os seguintes itens:

- assinatura do responsável;
- data da realização do orçamento;
- validade do orçamento.

 ORÇAMENTO MEDICAMENTO JUDICIAL.docx
13K

Thiago Herrero <thiago_classmed@hotmail.com>
Para: COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com>

25 de julho de 2022 16:03

BOA TARDE ... NÃO TEMOS O ITEM SOLICITADO...

ATT.:



De: COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com>

Enviado: segunda-feira, 25 de julho de 2022 14:23

Para: Thiago Herrero <thiago_classmed@hotmail.com>

Assunto: ORÇAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com>
Para: Thiago Herrero <thiago_classmed@hotmail.com>

25 de julho de 2022 16:07

Boa tarde, obg pelo retorno.

att

[Texto das mensagens anteriores oculto]

ORÇAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO

2 mensagens

COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com>
Para: Vendas 10 <vendas10.pr@somahospitalar.com.br>

25 de julho de 2022 14:25

Boa tarde, o município de Bandeirantes irá realizar um processo de aquisição de MEDICAMENTO JUDICIAL, sendo assim, venho solicitar um orçamento caso tenha interesse em participar do processo de dispensa de licitação. Desde já agradeço, qualquer dúvida estou à disposição.

Att

Fernanda

Obs: O orçamento deverá conter os seguintes itens:

- assinatura do responsável;
- data da realização do orçamento;
- validade do orçamento.

 **ORÇAMENTO MEDICAMENTO JUDICIAL.docx**
13K**vendas10.pr Soma PR Hospitalar** <vendas10.pr@somahospitalar.com.br>
Para: COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com>

25 de julho de 2022 14:41

Boa Tarde Fernanda,

Estamos sem saldo ou previsão para normalização de estoque(s) de referido(s) produto(s).

Atenciosamente,

**Eliana M. da Silveira**

Assistente de Vendas

(41) 3028-2375
(41) 99236-2773
vendas10@somapr
vendas10.pr@somahospitalar.com.br

Política da Qualidade

Comercializar produtos para saúde e medicamentos, satisfazendo as necessidades dos nossos clientes, através do comprometimento com a melhoria contínua da eficácia do sistema de gestão da qualidade e com o atendimento aos requisitos.



[Texto das mensagens anteriores oculto]

ORÇAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO

8 mensagens

COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com>
Para: Melo Medicamentos <melomedicamentos@outlook.com>

25 de julho de 2022 14:25

Boa tarde, o município de Bandeirantes irá realizar um processo de aquisição de MEDICAMENTO JUDICIAL, sendo assim, venho solicitar um orçamento caso tenha interesse em participar do processo de dispensa de licitação. Desde já agradeço, qualquer dúvida estou à disposição.

Att

Fernanda

Obs: O orçamento deverá conter os seguintes itens:

- assinatura do responsável;
- data da realização do orçamento;
- validade do orçamento.

 **ORÇAMENTO MEDICAMENTO JUDICIAL.docx**
13K

COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com>
Para: Melo Medicamentos <melomedicamentos@outlook.com>

28 de julho de 2022 07:08

Bom dia, gostaria de saber se a empresa terá interesse em participar do processo de dispensa de licitação de Bandeirantes?

Caso tenha, fico no aguardo o mais breve possível de um orçamento.

att

Fernanda

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Melo Medicamentos** <melomedicamentos@outlook.com>
Para: COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com>

29 de julho de 2022 11:34

Bom dia!!

Temos interesse sim

Tem a relação de itens para podermos cotar?

Att; Pedro Kanazawa

[Texto das mensagens anteriores oculto]

COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com>

29 de julho de 2022 13:10

Para: Melo Medicamentos <melomedicamentos@outlook.com>



Boa tarde, segue em anexo.

att

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **ORÇAMENTO MEDICAMENTO JUDICIAL.docx**
13K

COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com>

8 de agosto de 2022 11:29

Para: Melo Medicamentos <melomedicamentos@outlook.com>

Bom dia, gostaria de saber se a empresa terá interesse em participar do processo de dispensa de licitação de Bandeirantes?

Caso tenha, fico no aguardo o mais breve possível de um orçamento.

att

Fernanda

[Texto das mensagens anteriores oculto]

COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com>

12 de agosto de 2022 10:04

Para: Melo Medicamentos <melomedicamentos@outlook.com>

 Bom dia, gostaria de saber se a empresa terá interesse em participar do processo de dispensa de licitação de Bandeirantes?

Caso tenha, fico no aguardo o mais breve possível de um orçamento.

att

Fernanda

[Texto das mensagens anteriores oculto]

COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com>

16 de agosto de 2022 09:42

Para: Melo Medicamentos <melomedicamentos@outlook.com>

Bom dia, gostaria de saber se a empresa terá interesse em participar do processo de dispensa de licitação de Bandeirantes?

Caso tenha, fico no aguardo o mais breve possível de um orçamento.

att

Fernanda

 [Texto das mensagens anteriores oculto]

COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com>

23 de agosto de 2022 07:38

Para: Melo Medicamentos <melomedicamentos@outlook.com>

Bom dia, gostaria de saber se a empresa terá interesse em participar do processo de dispensa de licitação de Bandeirantes?

Caso tenha, fico no aguardo o mais breve possível de um orçamento.

att

Fernanda

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **ORÇAMENTO MEDICAMENTO JUDICIAL.docx**
13K

ORÇAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO

6 mensagens

COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com>
Para: Adriano Lazzari <licita01@agilmedicamentos.com.br>

25 de julho de 2022 14:30

Boa tarde, o município de Bandeirantes irá realizar um processo de aquisição de MEDICAMENTO JUDICIAL, sendo assim, venho solicitar um orçamento caso tenha interesse em participar do processo de dispensa de licitação. Desde já agradeço, qualquer dúvida estou à disposição.

Att
Fernanda

Obs: O orçamento deverá conter os seguintes itens:

- assinatura do responsável;
- data da realização do orçamento;
- validade do orçamento.

 **ORÇAMENTO MEDICAMENTO JUDICIAL.docx**
13K

COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com>
Para: Adriano Lazzari <licita01@agilmedicamentos.com.br>

28 de julho de 2022 07:07

Bom dia, gostaria de saber se a empresa terá interesse em participar do processo de dispensa de licitação de Bandeirantes?

Caso tenha, fico no aguardo o mais breve possível de um orçamento.

att
Fernanda

[Texto das mensagens anteriores oculto]

COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com>
Para: Adriano Lazzari <licita01@agilmedicamentos.com.br>

12 de agosto de 2022 10:05

Bom dia, gostaria de saber se a empresa terá interesse em participar do processo de dispensa de licitação de Bandeirantes?

Caso tenha, fico no aguardo o mais breve possível de um orçamento.

att
Fernanda

[Texto das mensagens anteriores oculto]

licita01@agilmedicamentos.com.br <licita01@agilmedicamentos.com.br>
Para: COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com>

16 de agosto de 2022 09:20

Bom dia, favor reencaminhar a cotação.

Agil

DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS 8 ANOS

ADRIANO LAZZARI

AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CONTATO: 46 3523-6613 WHATS: 46 98809-8108

FRANCISCO BELTRÃO -PR

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Não contém vírus. www.avast.com

COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com>
Para: Adriano Lazzari <licita01@agilmedicamentos.com.br>

16 de agosto de 2022 09:25

Bom dia, segue em anexo.
att

[Texto das mensagens anteriores oculto]



ORÇAMENTO MEDICAMENTO JUDICIAL.docx
13K

COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com>

23 de agosto de 2022 07:41

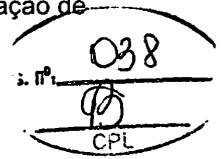
Para: Adriano Lazzari <licita01@agilmedicamentos.com.br>

Bom dia, gostaria de saber se a empresa terá interesse em participar do processo de dispensa de licitação de Bandeirantes?

Caso tenha, fico no aguardo o mais breve possível de um orçamento.

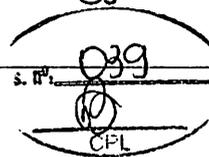
att

Fernanda



[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **ORÇAMENTO MEDICAMENTO JUDICIAL.docx**
13K

**ORÇAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO**

1 mensagem

COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com>

23 de agosto de 2022 08:03

Para: w.araujodistribuidora@gmail.com

Bom dia, o município de Bandeirantes irá realizar um processo de aquisição de MEDICAMENTO JUDICIAL, sendo assim, venho solicitar um orçamento caso tenha interesse em participar do processo de dispensa de licitação. Desde já agradeço, qualquer dúvida estou à disposição.

Att

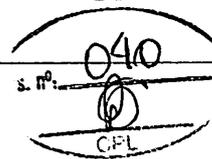
Fernanda

Obs: O orçamento deverá conter os seguintes itens:

- assinatura do responsável;
- data da realização do orçamento;
- validade do orçamento.

 **ORÇAMENTO MEDICAMENTO JUDICIAL.docx**

13K



ORÇAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO

1 mensagem

COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com>
Para: vinculo@vinculo.net.br

23 de agosto de 2022 08:03

Bom dia, o município de Bandeirantes irá realizar um processo de aquisição de MEDICAMENTO JUDICIAL, sendo assim, venho solicitar um orçamento caso tenha interesse em participar do processo de dispensa de licitação. Desde já agradeço, qualquer dúvida estou à disposição.

Att
Fernanda

Obs: O orçamento deverá conter os seguintes itens:

- assinatura do responsável;
- data da realização do orçamento;
- validade do orçamento.

 **ORÇAMENTO MEDICAMENTO JUDICIAL.docx**
13K



ORÇAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO

1 mensagem

COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com>
Para: comercial01.jethamed@gmail.com

23 de agosto de 2022 08:00

Bom dia, o município de Bandeirantes irá realizar um processo de aquisição de MEDICAMENTO JUDICIAL, sendo assim, venho solicitar um orçamento caso tenha interesse em participar do processo de dispensa de licitação. Desde já agradeço, qualquer dúvida estou à disposição.

Att

Fernanda

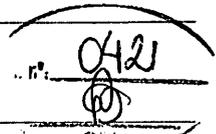
Obs: O orçamento deverá conter os seguintes itens:

- assinatura do responsável;
- data da realização do orçamento;
- validade do orçamento.

 **ORÇAMENTO MEDICAMENTO JUDICIAL.docx**
13K

ORÇAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO

1 mensagem



COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com>
Para: lferreiradistribuidora@gmail.com

23 de agosto de 2022 07:52

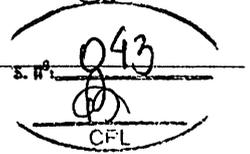
Bom dia, o município de Bandeirantes irá realizar um processo de aquisição de MEDICAMENTO JUDICIAL, sendo assim, venho solicitar um orçamento caso tenha interesse em participar do processo de dispensa de licitação. Desde já agradeço, qualquer dúvida estou à disposição.

Att
Fernanda

Obs: O orçamento deverá conter os seguintes itens:

- assinatura do responsável;
- data da realização do orçamento;
- validade do orçamento.

 **ORÇAMENTO MEDICAMENTO JUDICIAL.docx**
13K



ORÇAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO

1 mensagem

COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com>

23 de agosto de 2022 07:46

Para: licitacao1@promefarma.com.br

Bom dia, o município de Bandeirantes irá realizar um processo de aquisição de MEDICAMENTO JUDICIAL, sendo assim, venho solicitar um orçamento caso tenha interesse em participar do processo de dispensa de licitação. Desde já agradeço, qualquer dúvida estou à disposição.

Att

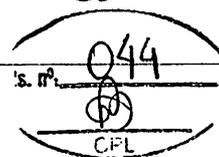
Fernanda

Obs: O orçamento deverá conter os seguintes itens:

- assinatura do responsável;
- data da realização do orçamento;
- validade do orçamento.

 **ORÇAMENTO MEDICAMENTO JUDICIAL.docx**
13K





ORÇAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO

1 mensagem

COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com>
Para: Licitação Tolesul <licitacao@tolesul.com>

23 de agosto de 2022 07:45

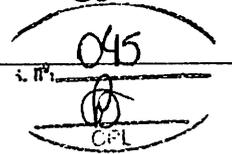
Bom dia, o município de Bandeirantes irá realizar um processo de aquisição de MEDICAMENTO JUDICIAL, sendo assim, venho solicitar um orçamento caso tenha interesse em participar do processo de dispensa de licitação. Desde já agradeço, qualquer dúvida estou à disposição.

Att
Fernanda

Obs: O orçamento deverá conter os seguintes itens:

- assinatura do responsável;
- data da realização do orçamento;
- validade do orçamento.

 **ORÇAMENTO MEDICAMENTO JUDICIAL.docx**
13K



ORÇAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO

1 mensagem

COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com>
Para: jean.petry@hotmail.com

23 de agosto de 2022 07:44

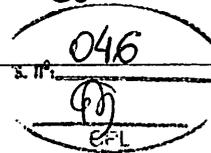
Bom dia, o município de Bandeirantes irá realizar um processo de aquisição de MEDICAMENTO JUDICIAL, sendo assim, venho solicitar um orçamento caso tenha interesse em participar do processo de dispensa de licitação. Desde já agradeço, qualquer dúvida estou à disposição.

Att
Fernanda

Obs: O orçamento deverá conter os seguintes itens:

- assinatura do responsável;
- data da realização do orçamento;
- validade do orçamento.

 **ORÇAMENTO MEDICAMENTO JUDICIAL.docx**
13K

**ORÇAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO**

5 mensagens

COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com>
Para: medicamentos@marymed.com.br

25 de julho de 2022 14:28

Boa tarde, o município de Bandeirantes irá realizar um processo de aquisição de MEDICAMENTO JUDICIAL, sendo assim, venho solicitar um orçamento caso tenha interesse em participar do processo de dispensa de licitação. Desde já agradeço, qualquer dúvida estou à disposição.

Att
Fernanda

Obs: O orçamento deverá conter os seguintes itens:

- assinatura do responsável;
- data da realização do orçamento;
- validade do orçamento.

 **ORÇAMENTO MEDICAMENTO JUDICIAL.docx**
13K

COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com>
Para: medicamentos@marymed.com.br

28 de julho de 2022 07:08

Bom dia, gostaria de saber se a empresa terá interesse em participar do processo de dispensa de licitação de Bandeirantes?

Caso tenha, fico no aguardo o mais breve possível de um orçamento.

att
Fernanda

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com>
Para: medicamentos@marymed.com.br

12 de agosto de 2022 10:05

Bom dia, gostaria de saber se a empresa terá interesse em participar do processo de dispensa de licitação de Bandeirantes?

Caso tenha, fico no aguardo o mais breve possível de um orçamento.

att
Fernanda

[Texto das mensagens anteriores oculto]

COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com>
Para: medicamentos@marymed.com.br

16 de agosto de 2022 09:40

Bom dia, gostaria de saber se a empresa terá interesse em participar do processo de dispensa de licitação de Bandeirantes?

Caso tenha, fico no aguardo o mais breve possível de um orçamento.

att
Fernanda

[Texto das mensagens anteriores oculto]

COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com>
Para: medicamentos@marymed.com.br

23 de agosto de 2022 07:40

Bom dia, gostaria de saber se a empresa terá interesse em participar do processo de dispensa de licitação de
Bandeirantes?
Caso tenha, fico no aguardo o mais breve possível de um orçamento.
att
Fernanda

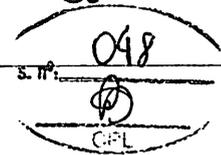


[Texto das mensagens anteriores oculto]



ORÇAMENTO MEDICAMENTO JUDICIAL.docx

13K



ORÇAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO

5 mensagens

COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com>

25 de julho de 2022 14:26

Para: DAVISA MEDICAMENTOS <davisa.medicamentos@yahoo.com.br>

Boa tarde, o município de Bandeirantes irá realizar um processo de aquisição de MEDICAMENTO JUDICIAL, sendo assim, venho solicitar um orçamento caso tenha interesse em participar do processo de dispensa de licitação. Desde já agradeço, qualquer dúvida estou à disposição.

Att

Fernanda

Obs: O orçamento deverá conter os seguintes itens:

- assinatura do responsável;
- data da realização do orçamento;
- validade do orçamento.

 **ORÇAMENTO MEDICAMENTO JUDICIAL.docx**
13K

COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com>

28 de julho de 2022 07:08

Para: DAVISA MEDICAMENTOS <davisa.medicamentos@yahoo.com.br>

Bom dia, gostaria de saber se a empresa terá interesse em participar do processo de dispensa de licitação de Bandeirantes?

Caso tenha, fico no aguardo o mais breve possível de um orçamento.

att

Fernanda

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com>**

12 de agosto de 2022 10:05

Para: DAVISA MEDICAMENTOS <davisa.medicamentos@yahoo.com.br>

Bom dia, gostaria de saber se a empresa terá interesse em participar do processo de dispensa de licitação de Bandeirantes?

Caso tenha, fico no aguardo o mais breve possível de um orçamento.

att

Fernanda

[Texto das mensagens anteriores oculto]

COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com>

16 de agosto de 2022 09:40

Para: DAVISA MEDICAMENTOS <davisa.medicamentos@yahoo.com.br>

Bom dia, gostaria de saber se a empresa terá interesse em participar do processo de dispensa de licitação de Bandeirantes?

Caso tenha, fico no aguardo o mais breve possível de um orçamento.

att

Fernanda

[Texto das mensagens anteriores oculto]

COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com>

23 de agosto de 2022 07:40

Para: DAVISA MEDICAMENTOS <davisa.medicamentos@yahoo.com.br>

Bom dia, gostaria de saber se a empresa terá interesse em participar do processo de dispensa de licitação de Bandeirantes?

Caso tenha, fico no aguardo o mais breve possível de um orçamento.

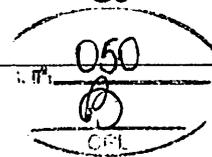
att

Fernanda



[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **ORÇAMENTO MEDICAMENTO JUDICIAL.docx**
13K



ORÇAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO

5 mensagens

COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com>
Para: DMC Distribuidora de Medicamentos <dmcmedicamentos@yahoo.com.br>

25 de julho de 2022 14:25

Boa tarde, o município de Bandeirantes irá realizar um processo de aquisição de MEDICAMENTO JUDICIAL, sendo assim, venho solicitar um orçamento caso tenha interesse em participar do processo de dispensa de licitação. Desde já agradeço, qualquer dúvida estou à disposição.

Att
Fernanda

Obs: O orçamento deverá conter os seguintes itens:

- assinatura do responsável;
- data da realização do orçamento;
- validade do orçamento.

 **ORÇAMENTO MEDICAMENTO JUDICIAL.docx**
13K

COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com>
Para: DMC Distribuidora de Medicamentos <dmcmedicamentos@yahoo.com.br>

28 de julho de 2022 07:08

Bom dia, gostaria de saber se a empresa terá interesse em participar do processo de dispensa de licitação de Bandeirantes?
Caso tenha, fico no aguardo o mais breve possível de um orçamento.

att
Fernanda

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com>**
Para: DMC Distribuidora de Medicamentos <dmcmedicamentos@yahoo.com.br>

12 de agosto de 2022 10:05

Bom dia, gostaria de saber se a empresa terá interesse em participar do processo de dispensa de licitação de Bandeirantes?
Caso tenha, fico no aguardo o mais breve possível de um orçamento.

att
Fernanda

[Texto das mensagens anteriores oculto]

COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com>
Para: DMC Distribuidora de Medicamentos <dmcmedicamentos@yahoo.com.br>

16 de agosto de 2022 09:40

Bom dia, gostaria de saber se a empresa terá interesse em participar do processo de dispensa de licitação de Bandeirantes?
Caso tenha, fico no aguardo o mais breve possível de um orçamento.

att
Fernanda

[Texto das mensagens anteriores oculto]

COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com>

23 de agosto de 2022 07:40

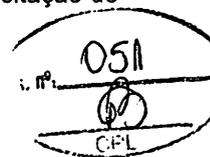
Para: DMC Distribuidora de Medicamentos <dmcmedicamentos@yahoo.com.br>

Bom dia, gostaria de saber se a empresa terá interesse em participar do processo de dispensa de licitação de Bandeirantes?

Caso tenha, fico no aguardo o mais breve possível de um orçamento.

att

Fernanda



[Texto das mensagens anteriores oculto]

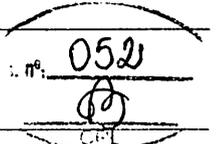


ORÇAMENTO MEDICAMENTO JUDICIAL.docx

13K

ORÇAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO

6 mensagens



.. nº: 052
CPL

COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com>
Para: Medigram <medigram@medigram.com.br>

25 de julho de 2022 14:24

Boa tarde, o município de Bandeirantes irá realizar um processo de aquisição de MEDICAMENTO JUDICIAL, sendo assim, venho solicitar um orçamento caso tenha interesse em participar do processo de dispensa de licitação. Desde já agradeço, qualquer dúvida estou à disposição.

Att

Fernanda

Obs: O orçamento deverá conter os seguintes itens:

- assinatura do responsável;
- data da realização do orçamento;
- validade do orçamento.

 **ORÇAMENTO MEDICAMENTO JUDICIAL.docx**
13K

COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com>
Para: Medigram <medigram@medigram.com.br>

28 de julho de 2022 07:08

Bom dia, gostaria de saber se a empresa terá interesse em participar do processo de dispensa de licitação de Bandeirantes?

Caso tenha, fico no aguardo o mais breve possível de um orçamento.

att

Fernanda

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **COMPRAS SAÚDE** <comprassmsband@gmail.com>
Para: Medigram <medigram@medigram.com.br>

8 de agosto de 2022 11:30

Bom dia, gostaria de saber se a empresa terá interesse em participar do processo de dispensa de licitação de Bandeirantes?

Caso tenha, fico no aguardo o mais breve possível de um orçamento.

att

Fernanda

[Texto das mensagens anteriores oculto]

COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com>
Para: Medigram <medigram@medigram.com.br>

12 de agosto de 2022 10:05

Bom dia, gostaria de saber se a empresa terá interesse em participar do processo de dispensa de licitação de Bandeirantes?

Caso tenha, fico no aguardo o mais breve possível de um orçamento.

att

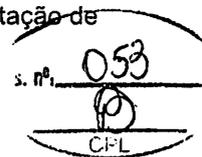
Fernanda

[Texto das mensagens anteriores oculto]

COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com>
Para: Medigram <medigram@medigram.com.br>

16 de agosto de 2022 09:41

Bom dia, gostaria de saber se a empresa terá interesse em participar do processo de dispensa de licitação de Bandeirantes?
Caso tenha, fico no aguardo o mais breve possível de um orçamento.
att
Fernanda



[Texto das mensagens anteriores oculto]

COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com>
Para: Medigram <medigram@medigram.com.br>

23 de agosto de 2022 07:39

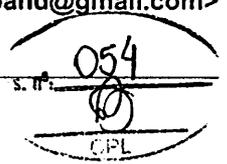
Bom dia, gostaria de saber se a empresa terá interesse em participar do processo de dispensa de licitação de Bandeirantes?
Caso tenha, fico no aguardo o mais breve possível de um orçamento.
att
Fernanda

[Texto das mensagens anteriores oculto]



 **ORÇAMENTO MEDICAMENTO JUDICIAL.docx**
13K



**ORÇAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO**

4 mensagens

COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com>
Para: AR FIOREZZANO <fiorenzanomed@yahoo.com.br>

9 de agosto de 2022 13:44

Boa tarde, o município de Bandeirantes irá realizar um processo de aquisição de MEDICAMENTO JUDICIAL, sendo assim, venho solicitar um orçamento caso tenha interesse em participar do processo de dispensa de licitação. Desde já agradeço, qualquer dúvida estou à disposição.

Att
Fernanda

Obs: O orçamento deverá conter os seguintes itens:

- assinatura do responsável;
- data da realização do orçamento;
- validade do orçamento.

 **ORÇAMENTO MEDICAMENTO JUDICIAL.docx**
13K

COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com>
Para: AR FIOREZZANO <fiorenzanomed@yahoo.com.br>

12 de agosto de 2022 10:04

Bom dia, gostaria de saber se a empresa terá interesse em participar do processo de dispensa de licitação de Bandeirantes?

Caso tenha, fico no aguardo o mais breve possível de um orçamento.

att
Fernanda

[Texto das mensagens anteriores oculto]

COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com>
Para: AR FIOREZZANO <fiorenzanomed@yahoo.com.br>

16 de agosto de 2022 09:41

Bom dia, gostaria de saber se a empresa terá interesse em participar do processo de dispensa de licitação de Bandeirantes?

Caso tenha, fico no aguardo o mais breve possível de um orçamento.

att
Fernanda

[Texto das mensagens anteriores oculto]

COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com>
Para: AR FIOREZZANO <fiorenzanomed@yahoo.com.br>

23 de agosto de 2022 07:39

Bom dia, gostaria de saber se a empresa terá interesse em participar do processo de dispensa de licitação de Bandeirantes?

Caso tenha, fico no aguardo o mais breve possível de um orçamento.

att
Fernanda

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **ORÇAMENTO MEDICAMENTO JUDICIAL.docx**
13K



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
ASSESSORIA JURÍDICA



Ofício nº. 89/2022 - LLC.

Bandeirantes, 04 de julho de 2022.

Ao Sr. Secretário de Saúde do Município de Bandeirantes-PR,

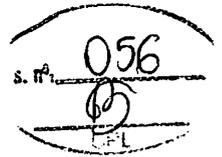
Venho por meio deste **solicitar o fornecimento do fármaco RIVAROXABANA (XARELTO) 20 MG**, nos termos da prescrição médica, conforme decisão judicial dos autos de nº. 5000250-71.2021.4.04.7013, em trâmite perante a 1ª Vara Federal de Jacarezinho-PR, que figuram como partes **LUIS ANTONIO LUCIANO** em desfavor do **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, anexada.

Ao ensejo, renovo votos de estima e consideração, bem como reitero que a Assessoria Jurídica do Município está sempre à disposição para sanar qualquer dúvida jurídica existente.

Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR nº. 47.683.

542/1911
199776835

SECRETARIA DE SAÚDE
R. Pref. José Mario Junqueira, 661, centro
Bandeirantes - PR
CEP 86.360-000



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
1ª Turma Recursal do Paraná

Rua Voluntários da Pátria, 532, 5ª andar - Bairro: Centro - CEP: 80020-000 - Fone: (41) 3321-6541 -
www.jfpr.jus.br - Email: prctbdatr@jfpr.jus.br

RECURSO CÍVEL Nº 5000250-71.2021.4.04.7013/PR

RECORRENTE: LUIZ ANTONIO LUCIANO (AUTOR)

RECORRIDO: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR (RÉU)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

CERTIDÃO

Certifico que intimo os réus nos termos do voto retro:

" Desta forma, defiro nesta oportunidade a antecipação dos efeitos da tutela, para determinar aos réus, no prazo de 20 (vinte) dias, que procedam aos atos necessários para o fornecimento da medicação postulada pelo demandante, conforme prescrição médica.

Cumpra-se com urgência, ficando a Secretaria autorizada a contatar a parte ré para a abertura do prazo no sistema, em 24 (vinte e quatro) horas.

Caso não seja aberta a intimação no prazo supra, fica a Secretaria autorizada a proceder à sua abertura no sistema, iniciando-se a sua fluência.

O controle do fornecimento fica a encargo do juízo de origem, devendo ser extraído cumprimento de sentença para o mister.

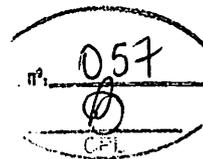
A intimação sobre a tutela será feita de forma separada relativamente ao acórdão."

Documento eletrônico assinado por **LAIZ YOOKO YAMASHIRO, Supervisora**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **700012492812v2** e do código CRC **e4089282**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): LAIZ YOOKO YAMASHIRO
Data e Hora: 4/7/2022, às 10:59:8

5000250-71.2021.4.04.7013

700012492812.V2



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
Gab. Juiz Federal NICOLAU KONKEL JUNIOR (PR-1B)

RECURSO CÍVEL Nº 5000250-71.2021.4.04.7013/PR

RELATOR: JUIZ FEDERAL NICOLAU KONKEL JÚNIOR

RECORRENTE: LUIZ ANTONIO LUCIANO (AUTOR)

RECORRIDO: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR (RÉU)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

VOTO

Trata-se de recurso inominado interposto pela parte autora contra a sentença que julgou improcedente o pedido, negando a pretensão de fornecimento do fármaco RIVAROXABANA (XARELTO) 20 MG, nos termos da prescrição médica.

Relata que é portador de fibrilação atrial (CID 10 I48), tendo sido prescrito o uso do fármaco postulado para seu tratamento, afirmando que a falta de incorporação do medicamento, somente, não justifica o indeferimento do pleito, sendo o caso de designação de perícia para que seja avaliado seu histórico e se é caso de uso do fármaco. Defende a presença dos pressupostos para o fornecimento extraordinário do medicamento, pedindo a antecipação da tutela recursal.

A decisão do evento 44, DESPADEC1 deferiu parcialmente a tutela recursal, para determinar a realização de prova técnica.

Após tentativas infrutíferas de coleta de Nota Técnica do NAT/JUS, vieram os autos conclusos para julgamento.

Razões de voto

O direito à saúde integra o sistema de proteção da Seguridade Social e configura direito social prestacional expressamente consagrado nos arts. 6º e 196 da CF/88. Seu objeto (constituído por prestações materiais na esfera da assistência médica e hospitalar) está vinculado, de forma contundente, ao direito à vida e ao princípio da dignidade da pessoa humana, devendo ser analisado nesta perspectiva.

Nesse sentido, Ingo Wolfgang Sarlet (A eficácia dos direitos fundamentais. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1998. p. 299) destaca que, principalmente no caso do direito à saúde, *"o reconhecimento de um direito originário a prestações, no sentido de um direito subjetivo individual a prestações materiais (ainda que limitadas ao estritamente necessário para a proteção da vida*

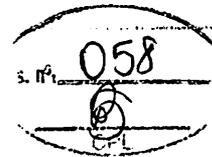


Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
Gab. Juiz Federal NICOLAU KONKEL JUNIOR (PR-1B)

humana), diretamente deduzido da Constituição, constitui exigência inarredável de qualquer Estado (social ou não) que inclua nos seus valores essenciais a humanidade e a justiça."

Partindo de tais premissas, tenho como possível o reconhecimento de um direito subjetivo individual a prestações na área da saúde, como já se pronunciou o Supremo Tribunal Federal:

PACIENTE COM HIV/AIDS - PESSOA DESTITUÍDA DE RECURSOS FINANCEIROS - DIREITO À VIDA E À SAÚDE - FORNECIMENTO GRATUITO DE MEDICAMENTOS - DEVER CONSTITUCIONAL DO PODER PÚBLICO (CF, ARTS. 5º, CAPUT, E 196) - PRECEDENTES (STF) - RECURSO DE AGRAVO IMPROVIDO. O DIREITO À SAÚDE REPRESENTA CONSEQÜÊNCIA CONSTITUCIONAL INDISSOCIÁVEL DO DIREITO À VIDA. - O direito público subjetivo à saúde representa prerrogativa jurídica indisponível assegurada à generalidade das pessoas pela própria Constituição da República (art. 196). Traduz bem jurídico constitucionalmente tutelado, por cuja integridade deve velar, de maneira responsável, o Poder Público, a quem incumbe formular - e implementar - políticas sociais e econômicas idôneas que visem a garantir, aos cidadãos, inclusive àqueles portadores do vírus HIV, o acesso universal e igualitário à assistência farmacêutica e médico-hospitalar. - O direito à saúde - além de qualificar-se como direito fundamental que assiste a todas as pessoas - representa conseqüência constitucional indissociável do direito à vida. O Poder Público, qualquer que seja a esfera institucional de sua atuação no plano da organização federativa brasileira, não pode mostrar-se indiferente ao problema da saúde da população, sob pena de incidir, ainda que por censurável omissão, em grave comportamento inconstitucional. A INTERPRETAÇÃO DA NORMA PROGRAMÁTICA NÃO PODE TRANSFORMÁ-LA EM PROMESSA CONSTITUCIONAL INCONSEQÜENTE. - O caráter programático da regra inscrita no art. 196 da Carta Política - que tem por destinatários todos os entes políticos que compõem, no plano institucional, a organização federativa do Estado brasileiro - não pode converter-se em promessa constitucional inconstitucional, sob pena de o Poder Público, fraudando justas expectativas nele depositadas pela coletividade, substituir, de maneira ilegítima, o cumprimento de seu impostergável dever, por um gesto irresponsável de infidelidade governamental ao que determina a própria Lei Fundamental do Estado. DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE MEDICAMENTOS A PESSOAS CARENTES. - O reconhecimento judicial da validade jurídica de programas de distribuição gratuita de medicamentos a pessoas carentes, inclusive àquelas portadoras do vírus HIV/AIDS, dá efetividade a preceitos fundamentais da Constituição da República (arts. 5º, caput, e 196) e representa, na concreção do seu alcance, um gesto reverente e solidário de apreço à vida e à saúde das pessoas, especialmente daquelas que nada têm e nada possuem, a não ser a consciência de sua própria humanidade e de sua essencial dignidade. Precedentes do STF. (STF, 2ª T, RE 271286 AgR/RS, rel. Min. Celso de Mello, DJ 24/11/2009, p. 101)



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
Gab. Juiz Federal NICOLAU KONKEL JUNIOR (PR-1B)

Acrescente-se a isso que a existência de um programa gratuito de medicamentos/tratamentos na rede pública de saúde não afasta a obrigação do Estado de fornecer medicamentos/tratamentos que não constem dos protocolos a tanto elaborados, porque não pode o Estado omitir-se no cumprimento da obrigação imposta pela Constituição Federal forte na afirmativa de que só o Executivo pode definir os critérios de promoção da saúde.

A solução demanda a aplicação do princípio da proporcionalidade, com a verificação da presença dos requisitos a ele inerentes: a) necessidade, b) adequação e c) proporcionalidade em sentido estrito. A aferição da existência de tais condições evita a imposição ao Estado de obrigações desnecessárias, inadequadas ou desproporcionais ao resultado pretendido, desproporcionais na relação custo/bem estar-saúde proporcionados pelo medicamento ou tratamento.

Ainda, observa-se que o STJ firmou entendimento, em sede de recursos repetitivos, no tocante ao fornecimento de medicamentos não abrangidos por atos normativos do SUS (REsps. 1657156/RJ e 1102457/RJ):

A concessão dos medicamentos não incorporados em atos normativos do SUS exige a presença cumulativa dos seguintes requisitos:

- (i) Comprovação, por meio de laudo médico fundamentado e circunstanciado expedido por médico que assiste o paciente, da imprescindibilidade ou necessidade do medicamento, assim como da ineficácia, para o tratamento da moléstia, dos fármacos fornecidos pelo SUS;*
- (ii) incapacidade financeira de arcar com o custo do medicamento prescrito;*
- (iii) existência de registro na ANVISA do medicamento.*

Ocorre que o próprio STJ modulou os efeitos de sua decisão para após a conclusão do julgamento do REsp 1657156/RJ e REsp 1102457/RJ, definindo: "sendo assim, verifica-se que o caso em tela impõe a esta Corte Superior de Justiça a modulação dos efeitos deste julgamento, pois vinculativo (art. 927, inciso III, do CPC/2015), no sentido de que os critérios e requisitos estipulados somente serão exigidos para os processos que forem distribuídos a partir da conclusão do presente julgamento." (trecho do acórdão publicado no DJe de 04/05/2018)

Sequencialmente, ao apreciar questão de ordem o STJ pronunciou-se sobre a modulação dos efeitos retificando a determinação supra, da seguintes forma: "Modula-se os efeitos do presente repetitivo de forma que os requisitos acima elencados sejam exigidos de forma cumulativa somente quanto aos processos



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
Gab. Juiz Federal NICOLAU KONKEL JUNIOR (PR-1B)

distribuídos a partir da data da publicação do acórdão embargado, ou seja, 4/5/2018. (trecho do acórdão dos embargos de declaração publicado no DJe de 21/9/2018)

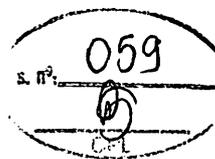
Assim, tem-se que o Estado deve estar desobrigado de fornecer medicamentos/tratamentos:

- a) cujos efeitos, senão idênticos, mas parecidos, possam ser obtidos com os remédios/tratamentos oferecidos gratuitamente;
- b) que não geram efeitos benéficos comprovados pela ciência, vale dizer, medicamentos/tratamentos ainda não aprovados pela ANVISA, ou que são inadequados para o caso do paciente postulante;
- c) cujos custos possam ser reduzidos mediante o fornecimento de medicamentos/tratamentos mais baratos, com os mesmos efeitos;
- d) experimentais;
- e) cujos custos sejam desproporcionais aos benefícios que promove;
- f) para fins puramente estéticos;
- g) a pacientes que não tenham se submetido aos tratamentos previstos pelo SUS e que têm indicação médica para o caso;
- h) a pacientes que tenham capacidade financeira de arcar com o custo do medicamento prescrito, desde que a ação tenha sido ajuizada a partir de 04/05/2018.

Na decisão do evento 44 foi determinada a coleta de prova técnica, considerando o fato de a sentença estar fundada, essencialmente, em dois pontos: a) ausência de prova da hipossuficiência e, b) a não indicação pela CONITEC de incorporação do fármaco aos protocolos do SUS.

Em que pese não tenha se logrado êxito na coleta da prova técnica, a análise aprofundada do processo revela a possibilidade de julgamento conforme dados constantes nos autos, o que se passa a fazer.

Primeiramente, quanto à hipossuficiência, além de o autor ser autônomo, não se podendo falar na percepção de renda certa, denota-se que a renda familiar advém da aposentadoria de sua esposa, em valor inferior a 3 salários



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
Gab. Juiz Federal NICOLAU KONKEL JUNIOR (PR-1B)

mínimos, conforme documentos que instruem a inicial. Desta forma, entendo que está demonstrado que se arcar com os custos do fármaco haverá prejuízo à subsistência do grupo familiar, não se cogitando da aplicação do item "h" supra à espécie.

Quanto aos demais pressupostos, observo que o autor atualmente conta com 69 anos, é portador de Fibrilação Atrial (CID 10 I48) (ev.1, doc.1, p.18, 25-26 e doc.4, p.33) sofrendo risco de sofrer eventos trombóticos e AVC, o que recomenda o uso de anticoagulante de forma contínua. Em razão de seu quadro clínico, o médico-assistente prescreveu tratamento com *Xarelto 20mg*.

Em que pese a fundamentação esposada na sentença, uma negativa da CONITEC de recomendação à incorporação de fármaco ao SUS não constitui fundamento suficiente para que se negue judicialmente pedido de fornecimento de medicação não padronizada.

Como esclarecido no início da fundamentação, a análise da questão deverá atentar para os pressupostos da jurisprudência acima transcritos, os quais entendo preenchidos no caso dos autos, em que está justificada a necessidade e eficácia do medicamento pleiteado para o quadro clínico do autor.

De fato, para a situação do demandante há alternativa fornecida pelo SUS que, em tese, possui a mesma eficácia que o medicamento ora pleiteado, mas apresenta efeitos colaterais indesejados, além de demandar controle periódico dos níveis de efetividade em exames laboratoriais, o que exige o deslocamento dos pacientes até o local das consultas por diversas vezes, em razão da grande quantidade de fatores que podem interferir nos resultados do tratamento.

De maneira abstrata, sopesando os inconvenientes da *Varfarina* com o acentuado custo do *Xarelto*, seria razoável ponderar que se poderia exigir aos pacientes que suportassem os ônus do tratamento gratuito, privilegiando-se a redução dos custos extraordinários do Poder Público com medicamentos e favorecendo a efetividades dos programas de saúde pública já implantadas.

Entretanto, no caso concreto, tanto pela idade do autor, como pelo fato de restar registrado que já utilizou a warfarina sem alcançar o controle do INR - o que gera alto risco para acidente vascular encefálico -, tem-se que as peculiaridades do caso recomendam que se conceda o tratamento pleiteado, aumentando assim as chances de serem obtidos resultados satisfatórios.

Veja-se, a respeito, o conteúdo do relatório do médico assistente, constante no ev. 1, doc.4, p.33:



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
Gab. Juiz Federal NICOLAU KONKEL JUNIOR (PR-1B)

PARA: LUIZ ANTONIO LUCIANO

67 anos, 6 meses e 17 dias

Convênio: UNIMED

Registro no Convênio: 01170000001850359

sexta-feira 27 de novembro de 2020 - 11:52:52

RELATÓRIO MÉDICO

1- LAUDO MÉDICO. PACIENTE PORTADOR DE HIPERTENSÃO ATERIAL ESTENOSE AORTICA (PROTESE BIOLÓGICA) E FIBRILAÇÃO ATRIAL PERMANENTE.

2- FUNDAMENTADO. EM TRATAMENTO COM WARFARINA SEM CONTROLE DO INR. NECESSITANDO DE USO DE RIVAROXABANA SEGUNDO AS DIRETRIZES DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA (SBC

3- CIRCUNSTANCIADO. PACIENTE DE ALTO RISCO PARA ACIDENTE VASCULAR ENCEFÁLICO. PRESCRITO RIVAROXABANA 20 MG DIA. USO CONTÍNUO. PELA SEGURANÇA E EFICÁCIA COMPROVADA PELA SBC EM SUAS DIRETRIZES CID I 10.0148.135.0

Ainda, como prova emprestada vale destacar a conclusão exposta em Laudo Pericial apresentado em feito similar ao presente (Autos nº 5005213-60.2018.4.04.7003, Evento 22, QUESITOS1):

5.4. Qual a medicação indicada para o tratamento? Dizer, especificamente, se o medicamento requerido (Xarelto® 15mg -rivaroxabana) é necessário e em que dosagem e qual o custo mensal estimado. Informar se há alguma alternativa para o tratamento; caso haja, especificá-la e informar seu custo mensal e se é disponibilizada pelo SUS, bem como se a parte autora a ela já foi submetida ou não.

R - Tratamento indicado é o uso de anticoagulante - varfarina, xarelto, dabigatrana, apixabana e outros.

No caso do xarelto, a dosagem é de 10 a 20 mg por dia a depender da função renal, peso e idade do paciente.

Custo mensal estimado em 150,00 a 190,00 reais a depender de localidade, promoções, etc.

Há outras alternativas, como marevan, dabigatrana, apixabana e outros anticoagulantes, entretanto, o Xarelto® - rivaroxabana, é o com o melhor custo-benefício, apesar de não disponível no SUS, pois de acordo com experiência clínica e literatura, apresenta melhor posologia - 1 tomada diária, diminuição importante de eventos trombóticos e menor quantidade de sangramento grave, conforme justificado logo abaixo.

O que observamos na prática é que quando usamos a VARFARINA,



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
Gab. Juiz Federal NICOLAU KONKEL JUNIOR (PR-1B)

medicamento oferecido pelo SUS, acontecem uma maior quantidade de sangramento e com gravidade maior em relação ao uso de Xarelto® 15mg - rivaroxabana. Tal fato se dá, provavelmente, porque não é levado em conta o nível socioeconômico, a acessibilidade ao médico para realização mensal de exames de controle da anticoagulação (principalmente neste caso, em que parte autora é idosa – 88 anos e apresenta dificuldade de locomoção), quando usado varfarina, quantidade de outros medicamentos utilizados pelo paciente, que interferem significativamente na ação da medicação e até o não conhecimento de médicos da atenção básica em ajustar a medicação.

5.5.A parte autora foi submetida a todas as etapas do tratamento convencionalmente aplicado para a seu tipo de moléstia? A parte autora apresentou algum efeito colateral ou há, no seu caso específico, alguma contraindicação à utilização do tratamento/medicação convencional? A parte autora fez uso de todos os medicamentos disponibilizados pelo SUS e com eficácia similar? vide: Ficha Técnica contida no evento 3-PARECERTEC1)? Em caso positivo, por quanto tempo e em que momento do tratamento? R– Não, parte autora não realizou o uso do marevan – medicação fornecida pelo SUS está em uso do Rivaroxabana, entretanto, segundo seu médico assistente e comprovado em perícia médica, apresenta limitação sócio cognitiva e de locomoção (idosa) para realizar consultas e exames mensais para controle da anticoagulação, como necessita ao usar o medicamento fornecido pelo SUS, o marevan.

Resumo da opinião do especialista:

As evidências em estudos clínicos, diretrizes e a minha prática clínica demonstram superioridade do rivaroxabana - xarelto em relação à varfarina/marevan quanto a taxas de mortalidade, morte por sangramento e incidência de AVC isquêmico e AVC hemorrágico. Rivaroxabana apresenta maior quantidade de sangramento que a varfarina, entretanto, menor mortalidade. Rivaroxabana apresenta custo mais elevado que o medicamento varfarina, quando comparado valor de medicação gasta por mês, entretanto, devemos levar em consideração os valores de internamento por complicação de AVC ou outras complicações, valor de exames que devem ser repetidos a cada 30 dias no mínimo no caso da varfarina, deslocamento do paciente (lembrando que parte autora é idosa e tem limitação de locomoção), perda de dia de serviço (para a cuidadora – sua filha) e consultas a cada 30 dias para controle da dose do medicamento, além de maior mortalidade com o uso da varfarina. Esta diferença no valor diminui significativamente ou pode ser até maior no final. Cabe lembrar que análises da NATS, CONITEC estão desatualizadas, conforme corpo da perícia, onde utilizam referência bibliográfica de 2011, entretanto a mais atual é de 2016. Portanto, a relação custo-benefício do rivaroxabana-xarelto é superior ao da varfarina/marevan."

Portanto, comprovadas a imprescindibilidade e a eficácia do medicamento Xarelto 20mg para a situação da parte autora, bem como a inexistência de alternativa fornecida pelo SUS que possa ser utilizada de forma segura e eficaz pelo autor, a reforma da sentença para julgar procedente o pedido, concedendo-se a tutela antecipada, é medida de direito que se impõe.



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
Gab. Juiz Federal NICOLAU KONKEL JUNIOR (PR-1B)

Desta forma, defiro nesta oportunidade a antecipação dos efeitos da tutela, para determinar aos réus, no prazo de 20 (vinte) dias, que procedam aos atos necessários para o fornecimento da medicação postulada pelo demandante, conforme prescrição médica.

Cumpra-se com urgência, ficando a Secretaria autorizada a contatar a parte ré para a abertura do prazo no sistema, em 24 (vinte e quatro) horas.

Caso não seja aberta a intimação no prazo supra, fica a Secretaria autorizada a proceder à sua abertura no sistema, iniciando-se a sua fluência.

O controle do fornecimento fica a encargo do juízo de origem, devendo ser extraído cumprimento de sentença para o mister.

A intimação sobre a tutela será feita de forma separada relativamente ao acórdão.

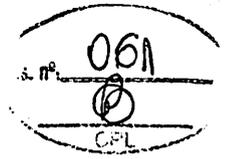
No mais, deve a parte autora apresentar, a cada 6 (seis) meses, receituário médico atualizado reiterando a prescrição, ficando o profissional médico assistente responsável por solicitar regularmente os exames necessários ao controle e evolução do quadro do/a paciente, para aferir a eficácia e pertinência de manutenção de tratamento.

Ainda, caso seja encontrada outra marca com as **mesmas** características, poderá ser adquirida, desde que antes haja consulta prévia ao juízo para verificação a possibilidade de aquisição pela similaridade. Tal determinação visa possibilitar a aquisição e fornecimento de insumos/medicamentos da melhor forma que aprouver à administração e sem beneficiar laboratórios específicos, no estrito cumprimento dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

Divisão de responsabilidades

Quanto à divisão de responsabilidades entre os entes no cumprimento da obrigação e ressarcimento, deve ser prestigiado o entendimento até agora dominante neste Colegiado, conforme ementas abaixo:

ADMINISTRATIVO. DIREITO À SAÚDE. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS. FIXAÇÃO DE TERMO FINAL PARA A OBRIGAÇÃO DEFINIDA JUDICIALMENTE PARA O ENTE ESTATAL. INVIABILIDADE. APRESENTAÇÃO PERIÓDICA DE PRESCRIÇÃO MÉDICA. MEDIDA MAIS ADEQUADA. RESPONSABILIDADE PELO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO.



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
Gab. Juiz Federal NICOLAU KONKEL JUNIOR (PR-1B)

SOLIDARIEDADE ENTRE OS ENTES FEDERATIVOS. RESSARCIMENTO ENTRE OS RÉUS. DISCUSSÃO ESTRANHA AO OBJETO DA DEMANDA. 1. Inexistindo a possibilidade de definição de um termo certo para o encerramento do tratamento médico da parte, é descabida a fixação de um termo final para o cumprimento da obrigação definida em juízo, já que poderá ensejar o ajuizamento de uma nova demanda apenas para que haja a continuidade de tratamento cuja necessidade já restou clara e incontroversa. 2. Além disso, é possível que se exija da parte autora, periodicamente, que, por ocasião da entrega do medicamento (ou o sequestro dos valores necessários à aquisição deste), apresente a correspondente prescrição médica atualizada. 3. A discussão relativa à repartição/ressarcimento dos valores despendidos pelos réus com a aquisição de medicamento (abrangida também a realização de procedimento cirúrgicos) deverá se dar na esfera administrativa, ultrapassando os limites da lide em que postulada a prestação. (5013221-98.2019.4.04.7000, PRIMEIRA TURMA RECURSAL DO PR, Relator GUY VANDERLEY MARCUZZO, julgado em 13/02/2020)

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. DIREITO À SAÚDE. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO NÃO REGISTRADO NA ANVISA. HEMATINA HUMANA (NORMOSANG). POSSIBILIDADE. PRINCÍPIO ATIVO APROVADO PELA ANVISA. AUSÊNCIA DE TRATAMENTO EXPERIMENTAL. HIPOSSUFICIÊNCIA DEMONSTRADA. LEGITIMIDADE E SOLIDARIEDADE ENTRE OS ENTES FEDERADOS. RECURSOS IMPROVIDOS. 1. Excepcionalmente, é possível o fornecimento de fármacos não registrados na ANVISA, desde que obedecidos determinados critérios fixados nos julgamentos do Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça a respeito da matéria, dentre os quais se incluem a imprescindibilidade do medicamento e incapacidade financeira do requerente em arcar com os custos do tratamento. 2. No caso dos autos, a parte autora é portadora de Porfíria Aguda Intermitente, já tendo feito uso do tratamento fornecido pelo SUS, sem eficácia, considerando que a "droga de eleição nos quadros de porfíria aguda é a hemina. É a droga que atua na doença e não apenas nos sintomas", sendo imprescindível a utilização do fármaco postulado. 3. Ademais, o princípio ativo HEMINA (OU HEMATINA) foi aprovado pela ANVISA para utilização em casos de porfíria aguda, de modo que não se trata de tratamento experimental. 4. O requisito da hipossuficiência resta demonstrado, de modo que foram atendidas as condições necessárias ao deferimento do medicamento. 5. Por fim, incumbe a todos os entes federados a obrigatoriedade no fornecimento do fármaco e eventuais pendências devem ser resolvidas administrativamente ou em ação própria, do mesmo modo que subsiste a obrigação solidária pelo cumprimento da decisão proferida, a qual poderá ser exigida de qualquer deles. 6. Recursos improvidos. (5017396-63.2018.4.04.7003, PRIMEIRA TURMA RECURSAL DO PR, Relator GERSON LUIZ ROCHA, julgado em 13/02/2020)

Portanto, prevalece a responsabilidade solidária de todos os réus pelo fornecimento da prestação, estabelecendo-se que o ressarcimento de valores deverá ser dirimido administrativamente entre os réus.



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
Gab. Juiz Federal NICOLAU KONKEL JUNIOR (PR-1B)

Desta forma, a acolhida do recurso, nos termos supra, é medida de direito que se impõe.

Considero prequestionados os dispositivos legais e constitucionais invocados e ressalto que a fundamentação ora exarada não os afronta. Advirto que embargos de declaração para prequestionamento ou para rediscussão das razões aqui expostas ficarão sujeitos a multa, nos termos da legislação de regência da matéria.

Sem honorários.

Ante o exposto, voto por DAR PROVIMENTO AO RECURSO.

Documento eletrônico assinado por **NICOLAU KONKEL JÚNIOR, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **700012242052v3** e do código CRC **dfc3448c**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): **NICOLAU KONKEL JÚNIOR**
Data e Hora: 24/5/2022, às 12:22:47

5000250-71.2021.4.04.7013

700012242052.V3

062
C.F.L.

DR. MAURICIO RIBEIRO DE CASTRO

R. EURÍPEDES RODRIGUES Nº 755 5º ANDAR SALA 501

FONE/FAX : (43) 35424146 - BANDEIRANTES - PR

email : endocor@hotmail.com

PARA: LUIZ ANTONIO LUCIANO

69 anos, 2 meses e 8 dias

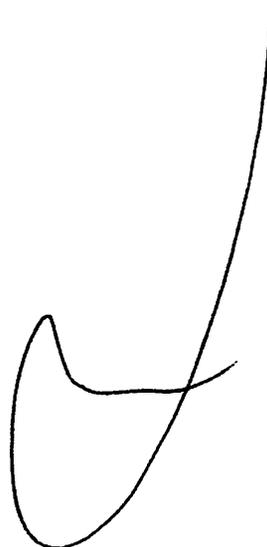
Convênio: UNIMED

Registro no Convênio: 01170000001850359

segunda-feira, 18 de julho de 2022 - 19:20:26

USO ORAL

1- RIVAROXABANA 15 MG _____ SEM PARAR
TOMAR 1 COMP NO MEIO DO JANTAR



18/07/2022
C.F.L.

PESO: kg

PA:

UM OBJETIVO SEM UM PLANO É SOMENTE UM DESEJO



DR. MAURICIO RIBEIRO DE CASTRO

R. EURÍPEDES RODRIGUES Nº 755 5º ANDAR SALA 501

FONE/FAX : (43) 35424146 - BANDEIRANTES - PR

email : endocor@hotmail.com

PARA: LUIZ ANTONIO LUCIANO

69 anos, 2 meses e 8 dias

Convênio: UNIMED

Registro no Convênio: 01170000001850359

segunda-feira, 18 de julho de 2022 - 19:19:56

RELATÓRIO MÉDICO

**1- LAUDO MÉDICO : PACIENTE PORTADOR DE HIPERTENSÃO ATERIAL ,
ESTENOSE AORTICA (PROTESE BIOLÓGICA) E FIBRILAÇÃO ATRIAL
PERMANENTEE.**

**2- FUNDAMENTADO : EM TRATAMENTO COM WARFARINA SEM
CONTROLDE DO INR, NECESSITANDO DE USO DE RIVAROXABANA
SEGUNDO AS DIRETRIZES DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA (SBC .**

**3- CIRCUNSTANCIADO: PACIENTE DE ALTO RISCO PARA ACIDENTE
VASCULAR ENCEFÁLICO.
PRESCRITO RIVAROXABANA 15 MG DIA , USO CONTÍNUO, PELA
SEGURANÇA E EFICÁCIA COMPROVADA PELA SBC EM SUAS DIRETRIZES.
CID I 10,0 I 48 , I 35.0**

ATENCIOSAMENTE

PESO- kg

PA :

UM OBJETIVO SEM UM PLANO É SOMENTE UM DESEJO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 311/2022

Bandeirantes-PR, 02 de setembro de 2022.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Conforme solicitação da Secretaria de Saúde nr.311/2022 para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME DESCISÃO JUDICIAL NRº 5000250-71.2021.4.04.7013/PR**, vimos informar que os valores informados são compatíveis com os praticados no mercado levando-se em consideração a atual fase da economia mundial.

Despacho: Colha-se manifestação da Comissão Permanente de Licitação.


Claudeci Apolinário da Silva
Diretor da Divisão de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 311/2022

Bandeirantes-PR, 02 de setembro de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DESPACHO: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar-se o Departamento de Contabilidade e a Secretaria de Fazenda. Informamos que para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME DESCISÃO JUDICIAL NRº 5000250-71.2021.4.04.7013/PR, para o municípe L. A. L, importa em R\$ 552,96 (QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).**

Colha-se manifestação



José Marcio Urbano
Presidente da Comissão de Licitação



Fernando Ferreira Franco
Membro



Marcos de Moraes
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 311/2022

Bandeirantes-PR, 02 de setembro de 2022.

PARECER CONTÁBIL DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME DESCISÃO JUDICIAL NRº 5000250-71.2021.4.04.7013/PR, para o munícipe L. A. L; Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto, **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

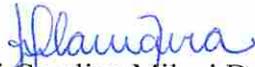
Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	4460	11.005.10.303.1020.6082.3390320000	00303	33.90.32.00.00	Do Exercício

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

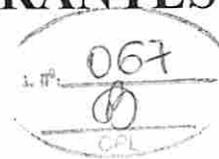
Por fim **o parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.


Jaciani Carolina Milani Dellamura
Contadora
CRC-PR-061045/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 311/2022

Bandeirantes-PR, 02 de setembro de 2022.

PARECER FINANCEIRO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME DESCISÃO JUDICIAL NRº 5000250-71.2021.4.04.7013/PR, para munícipe L. A. L.

VALOR ESTIMADO: R\$ 552,96 (Quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos).

RECURSO FINANCEIRO

1. Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e parâmetros da Lei 8.666/93, no montante **R\$ 552,96 (Quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos)**., conforme dotações especificadas no parecer contábil de 02 de setembro de 2022.

Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

2. Para fazer face as despesas acima solicitadas utiliza-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

à vista.

à prazo.

3. Origem de Recursos:

Próprios.

Vinculados à convênios.

Bandeirantes, 02 de setembro de 2022.

José Celestino Fontolan
Secretário da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 311/2022

Bandeirantes-PR, 02 de setembro 2022.

Ref.: Dispensa de Licitação – 73 /2022 – PMB

Prezado Senhor

Vimos através do presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME DESCISÃO JUDICIAL NRº 5000250-71.2021.4.04.7013/PR, para o munícipe L. A. L;** através do tipo procedimento em referência, com prazo de execução de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, conforme Art. 24, inciso II facultado pela Lei Federal 8.666/93.

Informamos que os preços foram colhidos pelo Departamento de Compras em conjunto com a Secretaria solicitante, e que esta Comissão de Licitação apenas evidenciou o menor preço apresentado, se isentando da responsabilidade da verificação de valor de mercado.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


JOSÉ MARCIO URBANO
Presidente da Comissão de Licitação

À ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR
Caixa Postal 281



069
L. nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 1.539/2022

Jaelson Ramalho Matta, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, para compor a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2022, os funcionários **JOSÉ MARCIO URBANO**, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.018.338-2/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 023.000.589-60; **JOYCE FERREIRA PARPINELLI**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 108322918/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 065.535.889-70; e **FERNANDO HENRIQUE FERREIRA FRANCO**, portador da Carteira de Identidade RG nº 12.328.987-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 078.187.909-42, sob a presidência do primeiro, e como suplentes **FERNANDA DO CARMO SILVEIRA**, **MARCOS DE MORAES** e **CIBELE GUSMÃO FONTOLAN SILVA**

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2022.


Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

070
CPL

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.279.552/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/07/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DELLY	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 47.71-7-03 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R PERU	NÚMERO 454	COMPLEMENTO *****
----------------------	---------------	----------------------

CEP 85.933-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO OURO VERDE DO OESTE	UF PR
-------------------	---------------------------	----------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DELLYDISTRIBUIDORA@GMAIL.COM	TELEFONE (45) 3251-1461
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/07/2016
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

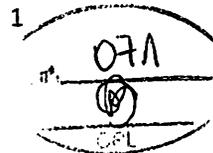
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/08/2022 às 16:38:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI
CNPJ 25.279.552/0001-01 - NIRE 41600474058



Pelo presente instrumento particular de Alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada: **MAICON UILIANS BACKES**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 25 de dezembro de 1984, empresário, residente e domiciliado à Rua Paraiba, 856, centro, município de Ouro Verde do Oeste, Estado do Paraná, CEP 85933-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.593.410-6 SSP/PR e CPF nº 040.825.149-29, RESOLVE, na melhor forma de direito e consoante como artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACLES EIRELI**, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na junta Comercial do Paraná, sob NIRE 41600474058 em sessão de 25 de Julho de 2016, com sede e domicílio na Rua Perú, 454 – centro, cidade de Ouro Verde do Oeste, Estado do Paraná – CEP 85.933-000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 25.279.552/0001-01, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – DA ALTERAÇÃO DO ENQUADRAMENTO

A empresa altera seu enquadramento que era MICROEMPRESA – ME passando a ser Empresa de Pequeno Porte – EPP.

Cláusula Segunda – DA DECLARAÇÃO DO ENQUADRAMENTO

A empresa declara que a atividade se enquadra em Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

Cláusula Terceira - DA CONSOLIDAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e CONSOLIDA-SE este instrumento.

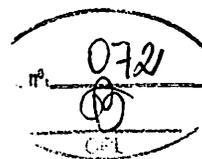
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI
CNPJ 25.279.552/0001-01 - NIRE 41600474058

MAICON UILIANS BACKES, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 25 de dezembro de 1984, empresário, residente e domiciliado à Rua Paraiba, 856, centro, município de Ouro Verde do Oeste, Estado do Paraná, CEP 85933-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.593.410-6 SSP/PR e CPF nº 040.825.149-29.

Na condição de Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI – **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI**, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na junta Comercial do Paraná, sob NIRE 41600474058 em sessão de 25 de Julho de 2016, com sede e domicílio na Rua Perú, 454 – centro, cidade de Ouro Verde do Oeste, Estado do Paraná – CEP 85.933-000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 25.279.552/0001-01, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira: A empresa gira sob o nome empresarial de: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI** e tem sede e domicílio na Rua Perú, 454 – centro, cidade de Ouro Verde do Oeste, Estado do Paraná – CEP 85.933-000,

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI
CNPJ 25.279.552/0001-01 - NIRE 41600474058



Cláusula Segunda: O capital social é de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais) dividido em 90.000 (noventa mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo empresário:

Maicon Uilians Backes	90.000 quotas	R\$ 90.000,00
-----------------------	---------------	---------------

Cláusula Terceira: O objeto social da EIRELI é *Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; Comércio varejista de produtos homeopáticos; Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio atacadista de produtos odontológicos; Comércio atacadista de leites e nutrição enteral.*

Cláusula Quarta: A EIRELI iniciou suas atividades em 01 de julho de 2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

Cláusula Sexta: A administração da EIRELI cabe ao Titular **Maicon Uilians Backes** com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI.

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

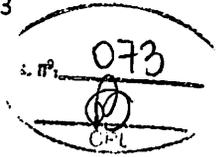
§ 3º - A responsabilidade Técnica da EIRELI perante o Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná (CRF-PR) ficará a cargo de um farmacêutico devidamente habilitado e contratado pela empresa.

Cláusula Sétima: O titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula Oitava: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Nona: A EIRELI pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI
CNPJ 25.279.552/0001-01 - NIRE 41600474058



Cláusula Décima: O empresário pode fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira: Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

Cláusula Décima Segunda: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Clausula Décima Terceira: A empresa declara que a atividade se enquadra em Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

Cláusula Décima Quarta: Fica eleito o foro da comarca de Toledo – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina em o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 01 (uma) via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ouro Verde do Oeste, 10 de Janeiro de 2022

Maicon Uilians Backes
Titular
CPF 040.825.149-29



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04082514929	MAICON UILIANS BACKES



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/01/2022 12:26 SOB Nº 20220143137.
PROTOCOLO: 220143137 DE 12/01/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12200500100. CNPJ DA SEDE: 25279552000101.
NIRE: 41600474058. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/01/2022.
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

075
CPL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME: MAICON JULIANO BACKES

DOC IDENTIFICADOR EMISSOR/UF: 79934106 SESP PR

CPF: 040.825.149-29 DATA NASCIMENTO: 25/12/1984

FILIAÇÃO: ERVIN BACKES
DELICIA CONTREPO BACKES

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: AR

Nº REGISTRO: 67726794 (27) VALIDADE: 29/03/2023 1ª HABILITAÇÃO: 31/01/2003

VALIDADE EM TODOS O TERRITÓRIOS NACIONAIS: 1597323348

ENCG

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: CURUM VERDE DO OESTE, PR DATA EMISSÃO: 31/03/2018

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 08033981606 PR914038873

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página: 076

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 25.279.552/0001-01

Certidão nº: 19931604/2022

Expedição: 24/06/2022, às 11:17:45

Validade: 21/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.279.552/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

077
CG

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO

Nome: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI
CNPJ: 25.279.552/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:39:26 do dia 26/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/11/2022.

Código de controle da certidão: **CC3F.31D4.1E27.EE0F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027021160-57

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **25.279.552/0001-01**
Nome: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/10/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Ouro Verde do Oeste

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 956/2022

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Ouro Verde do Oeste, 17 de Agosto de 2022

ATENÇÃO:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 16/10/2022, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REQUERENTE: MAICON ULIANS BACKES

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTM4HQUFFH5JTX2H9MQ7

FINALIDADE: FINALIDADES DIVERSAS

RAZÃO SOCIAL: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
2566	25.279.552/0001-01	90727249-49	1206

ENDEREÇO

R PERU 454, 0 - SALA COMERCIAL - CENTRO CEP: 85933000 Ouro Verde do Oeste - PR -
LOTEAMENTO: {SdsLoteamento}

CNAE / ATIVIDADES

Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, Comércio atacadista de leite e laticínios, Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios,

080
CPL

Comércio atacadista de produtos odontológicos, Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria,
Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 17/08/2022. Validade 16/10/2022

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.ouoverdedoeste.pr.gov.br



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.279.552/0001-01

Razão Social: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIR

Endereço: RUA PERU 454 / CENTRO / OURO VERDE DO OESTE / PR / 85933-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/08/2022 a 07/09/2022

Certificação Número: 2022080902154068747306

Informação obtida em 18/08/2022 09:03:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90727249-49	25.279.552/0001-01	07/2016

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI**
 Título do Estabelecimento **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DELLY**
 Endereço do Estabelecimento **RUA PERU, 454 - CENTRO - CEP 85933-000**
FONE: (45) 3251-1461
 Município de Instalação **OURO VERDE DO OESTE - PR, DESDE 07/2016**
 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - REGIME NORMAL / SUBLIMITE SIMPLES NACIONAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 11/2021**
 Natureza Jurídica **230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)**
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4644-3/01 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO**
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento
4631-1/00 - COMERCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICINIOS
4645-1/01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS
4645-1/03 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS
4646-0/01 - COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA
4646-0/02 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL
4771-7/03 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS HOMEOPATICOS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	040.825.149-29	MAICON UILIANS BACKES	TITULAR PESSOA FÍSICA

Este CICAD tem validade até 31/08/2022.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

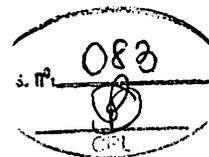


Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90727249-49

Emitido Eletronicamente via Internet
01/08/2022 16:49:11

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



AFE - AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA - ANVISA



72

ISSN 1677-7042

Diário Oficial da União - Seção 1

Nº 140, segunda-feira, 23 de julho de 2018

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.924, DE 18 DE JULHO DE 2018(*)

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 749, de 04 de junho de 2018, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Conceder Alteração e Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de Farmácias e Drogeries, em conformidade com o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

(*)Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.925, DE 18 DE JULHO DE 2018(*)

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 749, de 04 de junho de 2018, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes do anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

(*)Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.926, DE 18 DE JULHO DE 2018(*)

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 749, de 04 de junho de 2018, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Indefere o pedido de Autorização de Funcionamento para as Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

(*)Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.927, DE 18 DE JULHO DE 2018(*)

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 749, de 04 de junho de 2018, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Indefere o pedido de Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de Farmácias e Drogeries, em conformidade com o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

(*)Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.928, DE 18 DE JULHO DE 2018(*)

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 749, de 04 de junho de 2018, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Indefere o pedido de Alteração de Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de Farmácias e Drogeries, em conformidade com o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

(*)Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.929, DE 18 DE JULHO DE 2018(*)

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 749, de 04 de junho de 2018, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

(*)Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.930, DE 18 DE JULHO DE 2018(*)

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 749, de 04 de junho de 2018, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Alterar a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

(*)Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.931, DE 18 DE JULHO DE 2018(*)

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 749, de 04 de junho de 2018, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Cancelar, a pedido, a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

(*)Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.932, DE 18 DE JULHO DE 2018(*)

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 749, de 04 de junho de 2018, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

(*)Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.933, DE 18 DE JULHO DE 2018(*)

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 749, de 04 de junho de 2018, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Alterar Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

(*)Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RETIFICAÇÃO

Na Resolução RE nº 586, de 8 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 48, de 12 de março de 2018, Seção 1, pág. 56 e em suplemento da Seção 1, pág. 142, retificar a pedido, a certificação da empresa Fomil Química Ltda, CNPJ nº 43.994.268/0001-07, conforme expedientes nºs 2315341/17-5 e 0257410/18-1.

Onde se lê: Insumos farmacêuticos ativos obtidos por síntese química: cefotaxol, cloridrato de midazolam, dapaconazol, flumazenil, hemitartrato de zolpidem, midazolam, nitrato de isocozazol e tosilato de dapaconazol.

Leia-se: Insumos farmacêuticos ativos obtidos por síntese química: ácido gamicinobutírico, cefotaxol, cloridrato de midazolam, dapaconazol, flumazenil, hemitartrato de zolpidem, midazolam, nitrato de isocozazol e tosilato de dapaconazol.

RETIFICAÇÃO

Na Resolução-RE nº 1.872, de 12 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 135, de 16 de julho de 2018, seção 1, pág. 53,

Onde se lê:

"Empresa: LUCKMANN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA. EPP
CNPJ: 74.196.031/0001-04
Endereço: Rodovia SC 281, 4111, Km 05, Setor do Marum

Município: São José - SC CEP: 88.122-001
Autorização de Funcionamento: 3.03236-1
Expediente(s): 1715675/17-1
Leia-se:

"Empresa: LUCKMANN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA. EPP.
CNPJ: 74.196.031/0001-04
Endereço: Rodovia SC 281, 4111, Km 05, Setor do Marum

Município: São José - SC CEP: 88.122-001
Autorização de Funcionamento: 3.03236-1
Expediente(s): 1715675/17-1
Linha: Líquidos"

RETIFICAÇÃO

Na Resolução - RE nº 3.102, de 14 de agosto de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 157, de 18 de agosto de 2014, Seção 1 pág. 61, Suplemento págs. 148 e 150.

Onde se lê:

EMPRESA: WAL MARI BRASIL LTDA
ENDEREÇO: ROD BR 101 KM-97,4 GALPÃO 1A
BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL CEP: 58322000 - CONDE PB

CNPJ: 00.063.960/0177-61
PROCESSO: 25351.685802/2010-59 AUTORIZ/MS: 1.08809.0

AT I V I D A D E C L A S S E
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

Leia-se:
EMPRESA: WAL MARI BRASIL LTDA
ENDEREÇO: AV TUJUNARE, 125
BAIRRO: ALPHAVILLE CEP: 06460020 - BARUERI/SP

CNPJ: 00.063.960/0001-09
PROCESSO: 25351.685802/2010-59 AUTORIZ/MS: 1.08809.6

AT I V I D A D E C L A S S E
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

RETIFICAÇÃO

Na Resolução RE nº 7, de 04 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 5, de 08 de janeiro de 2018, Seção 1, pág. 57, e em suplemento da Seção 1, págs. 17 e 18, referente a certificação da empresa Medacta Internacional S.A., solicitada pela VR Medical Importadora e Distribuidora de Produtos Médicos Ltda., CNPJ nº 04.718.143/0001-94, conforme expedientes nºs 1317914/17-4 e 0096862/18-7.

Onde se lê: Materiais de uso médico da classe III
Leia-se: Materiais de uso médico das classes III e IV

GERÊNCIA-GERAL DE PORTOS, AEROPORTOS, FRONTEIRAS E RECINTOS ALFANDEGADOS

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.897, DE 18 DE JULHO DE 2018(*)

O Gerente-Geral Substituto de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 2.059, de 18 de dezembro de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e ainda amparado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 346, de 16 de dezembro de 2002, resolve:



AFE – AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA - ANVISA

Nº 140, segunda-feira, 23 de julho de 2018

Diário Oficial da União - Suplemento

ISSN 1677-7042

111



EMBALAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
FABRICAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
FRACIONAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
REEMBALAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: HR MEDSIN PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
ENDERE O: AV VEREDA DOS BURITIS Nº614 QD 20 LT15
BAIRRO: RESIDENCIAL CANAD CEP: 74370602
GOI NIAGO
CNPJ: 19.963.492/0001-49
PROCESSO: 25351.259284/2018-27 AUTORIZ/MIS: 1.17720.8
ATIVIDADE CLASSE:
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: UP MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE
MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - EPP
ENDERE O: RUA BAR O DE AGUA BRANCA Nº 426
BAIRRO: IMBIRIBEIRA CEP: 51160300 - RECIFE PE
CNPJ: 26.048.385/0001-50
PROCESSO: 25351.297056/2018-55 AUTORIZ/MIS: 1.17725.6
ATIVIDADE CLASSE:
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: REPRESENTA MATERIAIS CIRURGICOS MEDICOS
E HOSPITALARES LTDA
ENDERE O: RUA SENADOR JOSÉ HENRIQUE Nº 224, SALA
1501, EDIF. EMPRESARIAL ALFRED NOBEL
BAIRRO: ILHA DO LEITE CEP: 50070400 - RECIFE PE
CNPJ: 12.891.935/0001-44
PROCESSO: 25351.250816/2018-61 AUTORIZ/MIS: 1.17724.2
ATIVIDADE CLASSE:
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES
EIRELI
ENDERE O: rua peru, 454
BAIRRO: centro CEP: 85933000 - OURO VERDE DO OESTE/PR
CNPJ: 25.279.552/0001-01
PROCESSO: 25351.259179/2018-98 AUTORIZ/MIS: 1.17719.6
ATIVIDADE CLASSE:
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: SOARES & VIEIRA COMERCIO DE PRODUTOS
FARMACIAUTICOS LTDA
ENDERE O: RUA AMAURY DE MEDEIROS, 174
BAIRRO: SANTO ANTONIO CEP: 55293043
CARANUNHA PE
CNPJ: 97.552.879/0001-84
PROCESSO: 25351.297018/2018-01 AUTORIZ/MIS:
4W82799AXS25 (8.166670.6)
ATIVIDADE CLASSE:
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: PRO-DENTAL COMERCIO DE PRODUTOS
ODONTOLÓGICOS LTDA ME
ENDERE O: rua marinho dias nº 372, loja 02
BAIRRO: centro CEP: 62010310 - SOBRAL/CE
CNPJ: 09.517.686/0001-57
PROCESSO: 25351.297113/2018-04 AUTORIZ/MIS:
P8N8W42072X0 (8.16669.4)
ATIVIDADE CLASSE:
COMERCIALIZAR: CORRELATOS

EMPRESA: MNS DA COSTA PARRIAO
ENDERE O: RUA SERVULO BRITO N 149
BAIRRO: CIDADE NOVA CEP: 68501580 - MARAÓ/PA
CNPJ: 22.979.942/0001-04
PROCESSO: 25351.259106/2018-04 AUTORIZ/MIS:
6H4F4D8SHX (8.16620.3)
ATIVIDADE CLASSE:
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: MAXIMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
LTDA EPP
ENDERE O: AV S O PAULO QD 11 LOTE 01
BAIRRO: VILA BRAS UIA CEP: 74905770 - APARECIDA DE
GOI NIAGO
CNPJ: 17.189.295/0002-70
PROCESSO: 25351.163335/2018-16 AUTORIZ/MIS:
P2M2Y1HLX8 (8.16673.7)
ATIVIDADE CLASSE:
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: HR MEDSIN PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
ENDERE O: AV VEREDA DOS BURITIS Nº614 QD 20 LT15
BAIRRO: RESIDENCIAL CANAD CEP: 74370602
GOI NIAGO
CNPJ: 19.963.492/0001-49
PROCESSO: 25351.259253/2018-76 AUTORIZ/MIS: 3.08032.7
ATIVIDADE CLASSE:
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS

EMPRESA: MicroPort Scientific Vascular Brasil Ltda
ENDERE O: Alameda Santos, 336 cj. 101 e 102
BAIRRO: Cequeira César CEP: 01418000 - S O PAULO/SP
CNPJ: 29.182.018/0001-33
PROCESSO: 25351.087474/2018-36 AUTORIZ/MIS:
X8X11775051 (8.16667.0)
ATIVIDADE CLASSE:
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: HEALTHY REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS
PARA SAUDE EIRELI
ENDERE O: AVENIDA TENENTE MARQUES, 5416
BAIRRO: POL VILHO CEP: 07790845 - CAJAMAR/SP
CNPJ: 30.049.016/0001-50
PROCESSO: 25351.265705/2018-59 AUTORIZ/MIS:
45W1145691X (8.16667.7)
ATIVIDADE CLASSE:
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: HR MEDSIN PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
ENDERE O: AV VEREDA DOS BURITIS Nº614 QD 20 LT15
BAIRRO: RESIDENCIAL CANAD CEP: 74370602
GOI NIAGO
CNPJ: 19.963.492/0001-49
PROCESSO: 25351.259255/2018-65 AUTORIZ/MIS: 82219YL15916
(8.16666.3)
ATIVIDADE CLASSE:
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: MALIBRU AGRO INDUSTRIA, DISTRIBUICAO,
IMPORTACAO E EXPORTACAO S/A
ENDERE O: FAZENDA SAO JOSE S N
BAIRRO: ZONA RURAL, C/P 62685000 - PARAIPABA/CE
CNPJ: 02.974.336/0001-50
PROCESSO: 25351.259212/2018-80 AUTORIZ/MIS:
P4W2Y3484W0X (8.16665.0)
ATIVIDADE CLASSE:
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: MAT MEDICAL COMERCIO DE MATERIAL
MEDICO HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA
ENDERE O: RUA DOMINGOS DE MORAES 1061 SALA 34
BAIRRO: VILA MARIANA CEP: 04009002 - S O PAULO/SP
CNPJ: 28.438.447/0001-66
PROCESSO: 25351.208308/2018-80 AUTORIZ/MIS:
YV18X87506X0 (8.16672.3)
ATIVIDADE CLASSE:
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: SANIC O INDUSTRIA E COMERCIO DE
PRODUTOS VETERINARIOS LTDA - EPP
ENDERE O: VIA DOS IP 5.306
BAIRRO: PINHAL CEP: 11318000 - CABREVA/SP
CNPJ: 26.063.243/0001-62
PROCESSO: 25351.264034/2018-17 AUTORIZ/MIS: 3.08033.1
ATIVIDADE CLASSE:
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS,
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS,
FABRICAR: SANEANTE DOMIS,
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS,
FABRICAR: SANEANTE DOMIS,
FRACIONAR: SANEANTE DOMIS,
REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: MNS DA COSTA PARRIAO
ENDERE O: RUA SERVULO BRITO N 149
BAIRRO: CIDADE NOVA CEP: 68501580 - MARAÓ/PA
CNPJ: 22.979.942/0001-04
PROCESSO: 25351.259135/2018-68 AUTORIZ/MIS: 3.08015.9
ATIVIDADE CLASSE:
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS

EMPRESA: HR MEDSIN PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
ENDERE O: AV VEREDA DOS BURITIS Nº614 QD 20 LT15
BAIRRO: RESIDENCIAL CANAD CEP: 74370602
GOI NIAGO
CNPJ: 19.963.492/0001-49
PROCESSO: 25351.259253/2018-76 AUTORIZ/MIS: 3.08032.7
ATIVIDADE CLASSE:
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS

EMPRESA: HR MEDSIN PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
ENDERE O: AV VEREDA DOS BURITIS Nº614 QD 20 LT15
BAIRRO: RESIDENCIAL CANAD CEP: 74370602
GOI NIAGO
CNPJ: 19.963.492/0001-49
PROCESSO: 25351.259253/2018-76 AUTORIZ/MIS: 3.08032.7
ATIVIDADE CLASSE:
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS

RESOLU O-RE Nº 1.930, DE 18 DE JULHO DE 2018

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização da Sanitária, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 749, de 04 de junho de 2018, aludido no disposto no art. 54, I, § 1º do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Alterar a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARI NGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

ANEXO

EMPRESA: Degradee Indústria e Comércio de Cosméticos Ltda Epp
ENDERE O: Rua Antônio Frederico nº 617/627
BAIRRO: Vila Independência CEP: 04224030 - S O PAULO/SP
CNPJ: 03.915.114/0001-50
PROCESSO: 25351.033778/01-28 AUTORIZ/MIS: 2.03279.1
ATIVIDADE CLASSE:
DISTRIBUIR: COSMÉTICO PERFUME/PROD. DE HIGIENE
EMBALAR: COSMÉTICO PERFUME/PROD. DE HIGIENE
FABRICAR: COSMÉTICO PERFUME/PROD. DE HIGIENE
TRANSPORTAR: COSMÉTICO PERFUME/PROD. DE HIGIENE

EMPRESA: CLUMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS
E HOSPITALARES LTDA-ME
ENDERE O: AV SAO JOSE 618 sala 803
BAIRRO: CRISTO REI CEP: 80050350 - CURITIBA/PR
CNPJ: 16.585.445/0001-10
PROCESSO: 25351.628270/2012-54 AUTORIZ/MIS:
U5IMH8991X3L (8.09008.2)
ATIVIDADE CLASSE:
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: NATAL SUTURA COMERCIO ATACADISTA DE
MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI
ENDERE O: Av. Dom Moisés Coelho, 142 sl 203
BAIRRO: Torre CEP: 58040760 - JO O PESSOA/PB
CNPJ: 14.012.086/0001-87
PROCESSO: 25351.693025/2011-57 AUTORIZ/MIS:
U1W1L8617W3X9 (8.08354.1)
ATIVIDADE CLASSE:
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: HEALTHY REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS
PARA SAUDE EIRELI
ENDERE O: AVENIDA TENENTE MARQUES, 5416
BAIRRO: POL VILHO CEP: 07790845 - CAJAMAR/SP
CNPJ: 30.049.016/0001-50
PROCESSO: 25351.265705/2018-59 AUTORIZ/MIS:
45W1145691X (8.16667.7)
ATIVIDADE CLASSE:
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS ME
DICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA EPP
ENDERE O: RUA TUPUTI, 165 - SALA 04
BAIRRO: CENTRO CEP: 89160000 - RIO DO SUL/SC
CNPJ: 05.077.346/0001-01
PROCESSO: 25024.000849/2010-66 AUTORIZ/MIS:
G1P9476925119 (8.07025.8)
ATIVIDADE CLASSE:
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: MEDIFIX ORTOPEDICAS LTDA.
ENDERE O: RUA 1º DE MAIO, 274
BAIRRO: MONTE CASTELO CEP: 65035520 - S O LU S/MA
CNPJ: 01.748.211/0001-70
PROCESSO: 25014.000895/2005-77 AUTORIZ/MIS:
P791H790XG3H (8.02911.6)
ATIVIDADE CLASSE:
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: ATID TECNOLOGIA IMPORTA O E
DISTRIBUI O LTDA
ENDERE O: Rua 7 SN Quadra 32, Lote 21 E e Sala 2
BAIRRO: Polo Empresarial Goiás CEP: 74985145 - APARECIDA
DE GOI NIAGO
CNPJ: 28.451.514/0001-82



Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI

CNPJ

25.279.552/0001-01

Nome Fantasia

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DELLY

Endereço na Internet**SAC****Endereço Completo**

rua peru, 454 - centro CEP: 85.933-000

Cidade/UF

OURO VERDE DO OESTE/PR

Responsável Técnico

JOÃO PAULO LENHARDT

Responsável Legal

MAICON UILIANS BACKES

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

1.17719-6

Data do Cadastro

23/07/2018

Situação

Ativa

Nº do Processo25351.259179/2018-98**Cadastro**

1 - Medicamento

Atividades / Classes**Armazenar**

- Medicamento

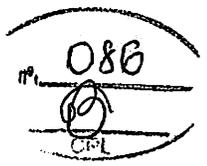
Distribuir

- Medicamento

Expedir

- Medicamento

[Voltar](#)





Prefeitura do Município de Ouro Verde do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua Curitiba, 657 - Fone/Fax: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00

CEP 85933-000 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ

www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO Nº 1206/2022

Fica Concedido a Empresa abaixo identificada a concessão do Alvará de Funcionamento

Nome: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME - Controle: 2566

Nome Fantasia: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DELLY

CNPJ/CPF: 25.279.552/0001-01

Endereço: R PERU 454, 0 - SALA COMERCIAL - CENTRO CEP: 85933000 Ouro Verde do Oeste - PR

Área Utilizada: 20,00m²

ATIVIDADES CNAE:

4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano.

4631-1/00 - Comércio atacadista de leite e laticínios.

4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.

4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos.

4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria.

4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal.

4771-7/03 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos.

Horário de funcionamento: COMERCIAL

Segunda à Sexta das 08:00 às 18:00

Sábado das 08:00 às 18:00

OBSERVAÇÕES:

1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.

2 - Será exigida a renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.

3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte fica obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE: - Evite multas, fiscalização especial e outros aborrecimento mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu Futuro.

Data de Emissão: 25/02/2022 - Data de Validade: 28/02/2023

Emerson de Mello

MAICON
JULIAN
BACKES:0408
2514929

Reserva de firma digital em
formato PDF
Data: 25/02/2022 12:33:03
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMP45911-FU1G

25/02/2022 11:43



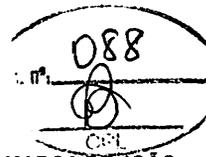
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 115182502221766616375-1
Data: 25/02/2022 12:33:03
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMP45911-FU1G;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Válier Azevedo de M. Cavalcanti
Titular





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 25/02/2022 13:30:01 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 115182502221766616375-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f05712d69fe6bc05b73f31634a091687dbd3c05f2430f76f72d947483bcfecaafddb7bfaa9d47003a558643de1c03818a18d30d035dfef479a07cdaf1f134bf6539381f75f868a9ae



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001





CERTIDÃO DE REGULARIDADE 2022

Consulte pelo Código de Autenticação para Validar a CRT em www.crf-pr.org.br/crfmcosa

CADASTRO NO CRF SOB O 24030	VALIDADE 31/03/2027	CODIGO DE AUTENTICAÇÃO C4B6A45AF8710D5B4AA736D17247606C	
RAZAO/DENOMINAÇÃO SOCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - ME			
NOME FANTASIA DISTRIBUIDORA DELLY			
TIPO DE ESTABELECIMENTO DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS, INSUMOS E DROGAS		NATUREZA DE ATIVIDADE DISTRIBUIDOR/IMPORT./EXPORT. MEDICAMENTO	
ENDEREÇO RUA PERU 454			CNPJ 25.279.552/0001-01
LOCALIDADE CENTRO		CIDADE - UF OURO VERDE DO OESTE-PR	

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
.....	07:30 às 09:30				

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	SITUAÇÃO		
F	27174	JOAO PAULO LENHARDT	DIRETOR TÉCNICO	CONTRATADO		
Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
.....	07:30 às 09:30	07:30 às 09:30	07:30 às 09:30	07:30 às 09:30	07:30 às 09:30

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR

Curitiba, 21 de Março de 2022

Gerentes do CRF-PR conforme Deliberação 1002/2021
Farm. Gabriela Luize Pereira - Gerente Cad/PJ
Farm. Flávia de Abreu Chaves - Gerente Cad/PF
Farm. Edivar Gomes - Gerente Geral

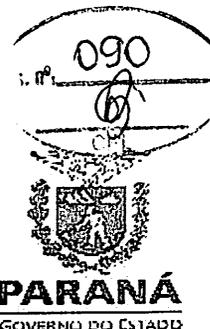
ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.

- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.

- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR-Code.

Secretaria de Estado da Saúde do Paraná
20ª Regional de Saúde de Toledo – Divisão de Vigilância em Saúde
SCVSAT – Seção de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do
Trabalhador



LICENÇA SANITÁRIA Nº 0000000000000000000010000151

VENCIMENTO: 09 / 09 / 2022

Razão Social: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI
Nome Fantasia: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI
CNPJ: 25.279.552/0001-01
Endereço: Peru, 454 - Centro - Ouro Verde Do Oeste/PR - 85933-000

ATIVIDADES LICENCIADAS:

- 4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
- 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
- 4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
- 4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
- 4771-7/03 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos

LOCAL E DATA: Toledo, 09 de Setembro de 2021

ALBERI LOCATELLI
Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: 55D480243F0610F3CAB19CB665F3CB6F
Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>

20ª Regional de Saúde de Toledo
Rua Rui Barbosa, 1858, Centro, 85901-190, Toledo, Paraná, Brasil.
Fone: (45)3379-6900
www.saude.pr.gov.br

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART.166 – LEI 13.331/2001)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
ASSSSORIA JURÍDICA



PARECER JURÍDICO Nº 1195/2022

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 311/2022

INTERESSADO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER DECISÃO JUDICIAL -
DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR.

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de expediente encaminhado pelo Presidente da Comissão de Licitações, para manifestação da Assessoria Jurídica quanto à modalidade adequada de licitação para o objeto epigrafado.
2. Conforme o Acórdão 254/2004-Segunda Câmara-TCU, a solicitação foi feita pelo Departamento de Compras, mediante solicitação da secretaria interessada.
3. Os documentos que vêm para análise: despacho da Comissão de Licitação, autorização do Prefeito Municipal, orçamentos de empresas que fornecem o objeto, cotação no painel de preços, consta do processo o termo de referência, justificativa dos quantitativos, parecer contábil indicando a dotação e parecer orçamentário indicando a disponibilidade financeira, cumprindo formalmente os arts. 7º e 38 da Lei nº 8.666/93.
4. O processo veio capeado como dispensa de licitação, indicando a opção da Administração em deixar de licitar.
5. O valor indicado como máximo para o processo, ou seja, **RS 552,96** (*QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS*), não ultrapassa ao estipulado pelo art. 24, II da Lei nº 8.666/93 cumulado com o Decreto nº 9.412/2018.
6. É o relatório, passo a opinar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ ASSSORIA JURÍDICA

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 – ASPECTOS GERAIS E LEGAIS DA DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR

7. Cabe iniciar dizendo que, a teor do art. 37, XXI da Constituição Federal, o processo licitatório prévio à contratação é a regra, sendo outras hipóteses de não prescindência a exceção. Assim, deve ficar explícito no processo a razão pela qual a Administração optou pelo procedimento de dispensa.

8. Pois bem, ao que remete inferir da Lei nº 8.666/93, dentre os critérios determinantes para decidir a respeito da licitação, destaco a natureza do objeto e seu valor, figurando como instrumentos tanto para escolha da modalidade cabível como para a dispensa ou inexigibilidade.

9. Conforme o julgamento da Comissão de Licitação, para a hipótese, a licitação dispensável em razão do valor e sob esse viés, fundamenta-se no inciso II do art. 24, para justificar tal ato, por se tratar de objeto que não supera o limite de **RS 17.600,00** que é o valor decorrente da atualização perfectibilizada pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, nos termos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, **desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;**

10. A norma licitatória que fundamenta o ato de licitação dispensável em razão do valor é muito clara ao estabelecer que somente pode ser manejado tal instituto quando não entrar em situação de fracionamento de despesa. Tal informação não consta do processo, muito menos da justificativa exarada pelo Secretário de Administração, assim, essa análise resta prejudicada.

11. Atente-se a Comissão para o que os incisos II e III do parágrafo único, do art. 26 mencionam, especificamente, que o processo deve ser instruído com a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço:



092

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
ASSSSORIA JURÍDICA

Art. 26 (...)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - **razão da escolha do fornecedor ou executante;**

III - **justificativa do preço.**

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

12. Sobre a disposição retro mencionada, cabem as palavras de Jacoby:

Como o dispositivo legal que exige a justificativa – inciso III do parágrafo único do art. 26 – está regido pelo comando do caput deste artigo que não se refere aos incisos I e II do art. 24, muitos têm entendido que nessas duas hipóteses não é obrigatório justificar o preço. Não é correta essa conclusão, pois tanto por tradições históricas – Decreto nº 449/92, art. 3º quanto atuais – Lei nº 8.666/93, art. 113 – **compete aos agentes da Administração Pública demonstrarem no processo a regularidade dos atos que praticarem. Se possível deve ser juntada a pesquisa pertinente ou outro instrumento que indique a razoabilidade do preço, como, por exemplo, quadro de preços de julgamento de licitação de outro órgão.** (FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Contratação Direta sem Licitação: Modalidades, Dispensa, e Inexigibilidade de Licitação, 4. ed., Brasília, Brasília Jurídica, 1999, p. 493.)

13. Convém ainda recomendar que a comissão a observar a parte final do art. 26, onde os atos “deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia” e também observância de sua legalidade.

III - CONCLUSÃO

14. Diante do exposto, opina-se que, **uma vez cumpridos todos os requisitos legais,** é possível a realização de dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 24, II da Lei nº 8.666/93, se assim entender a Comissão de Licitações.

15. Sendo assim, recomenda-se:

- (i) sejam sempre efetuadas as análises dos preços obtidos, se estão compatíveis com o mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ ASSSSORIA JURÍDICA

- (ii) evitar o fracionamento das despesas, visando otimizar os procedimentos e aquisições com melhores condições;
- (iii) seja justificada a razão do julgamento em favor do preço escolhido em caso de dispensa ou inexigibilidade, prezando sempre pela realização de licitação;
- (iv) caso seja adotada alguma das modalidades acima, que seja encaminhado o ato convocatório para análise da Assessoria Jurídica;
- (v) em caso de dispensa ou inexigibilidade, verificar o cumprimento dos requisitos legais habilitação jurídica e fiscal da menor proposta e após encaminhar o processo ao Prefeito Municipal para ratificação no prazo de três dias e publique-se em cinco dias os termos daquela, sob pena de nulidade;

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalte-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico, sem fazer a análise do mérito da contratação e do correto uso da verba pública. Este parecer foi lavrado com base nos documentos trazidos no processo, não transpassando na análise elementos aprofundados de outras áreas que não a do Direito, bem como critério de conveniência e oportunidade administrativa e o fracionamento de despesa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art.2º, § 3º da Lei n. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 02 de setembro de 2022.

VINICIUS ALVES
SCHERCH

Assinado de forma digital por
VINICIUS ALVES SCHERCH
Dados: 2022.09.02 16:14:18 -03'00'

VINICIUS ALVES SCHERCH
OAB/PR 61.358



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 311/2022

Bandeirantes-PR, 02 de setembro de 2022.

DECISÃO:

A Comissão de Licitação, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e sustentada, ainda, no parecer jurídico, RECONHECE E DECIDE pela dispensa de licitação quanto ao objeto do presente procedimento: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME DESCISÃO JUDICIAL NRº 5000250-71.2021.4.04.7013/PR, para o munícipe L. A. L.**, o que faz com o fulcro pela Lei Federal 8.666/93, autorizando-se a contratação mediante a caracterização comprovada através de vários documentos integrantes do presente processo.

Daí porque para regularização fica, pois, formalmente reconhecida a Dispensa de Licitação na forma da legislação vigente.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:



José Marcio Urbano
Presidente da Comissão de Licitação



Fernando Ferreira Franco
Membro



Marcos de Moraes
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 311/2022

Bandeirantes-PR, 02 de setembro de 2022.

Ref.: Dispensa de Licitação –73/2022 – Prefeitura Municipal de Bandeirantes – PR

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.539/2022 de 03 de janeiro de 2022, publicado em 03 de janeiro de 2022, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento na Lei Federal 8.666/93, a favor do fornecedor:

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	VLR MAXIMO UNT	VLR MAXIMO TOTAL
1	12	cx	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO: 15 MG. CÓDIGO CATMAT:0412092. CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 28 COMPRIMIDOS.	R\$ 46,08	R\$ 552,96
TOTAL					R\$ 552,96

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME DESCISÃO JUDICIAL NRº 5000250-71.2021.4.04.7013/PR, para o munícipe L. A. L, no valor total de R\$ 552,96 (Quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos), vez que o processo se encontra devidamente instruído.


Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

s. nº. 095
CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 311/2022

Bandeirantes-PR, 02 de setembro de 2022.

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Informamos que o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2022 - PMB, para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME DESCISÃO JUDICIAL NRº 5000250-71.2021.4.04.7013/PR, para o munícipe L. A. L.** já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.

José Marcio Urbano
Presidente da Comissão de Licitação

Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 333
Ano 2022
Página 7 de 10

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 05 de Setembro de 2022

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Ratificação De Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 311/2022 Bandeirantes-PR, 02 de setembro de 2022.

Ref.: Dispensa de Licitação –73/2022 – Prefeitura Municipal de Bandeirantes – PR

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.539/2022 de 03 de janeiro de 2022, publicado em 03 de janeiro de 2022, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento na Lei Federal 8.666/93, a favor do fornecedor: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	VLR MAXIMO UNT	VLR MAXIMO TOTAL
1	12	cx	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO: 15 MG. CÓDIGO CATMAT:0412092. CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 28 COMPRIMIDOS.	R\$ 46,08	R\$ 552,96
TOTAL					R\$ 552,96

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME DESCISÃO JUDICIAL NRº 5000250-71.2021.4.04.7013/PR, para o munícipe L. A. L, no valor total de R\$ 552,96 (Quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos), vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal